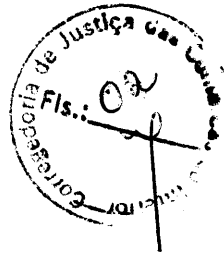




PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR



TERMO DE INSTALAÇÃO

Aos seis (06) dias do mês de março de dois mil e treze, no Fórum da Comarca de São Domingos do Capim, na presença da Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA DE NAZARE SAAVEDRA GUIMARÃES**, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, da Excelentíssima Senhora Doutora **MARISA BELINI DE OLIVEIRA**, Juíza Auxiliar da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, da Excelentíssima Juíza de Direito da Comarca de São Domingos do Capim, **HELENA DE OLIVEIRA MANFROI**, da Coordenadora de Gabinete, **MÔNICA RAIOL DE MORAES**, bem como dos Assessores Jurídicos da CJCI, **MARINILSA CARVALHO SERRÃO**, **SIMMY BENAYON OLIVEIRA SABBÁ FERREIRA** e **DAYANA PAES DA SILVA TORRES**, procedeu-se a instalação dos trabalhos da **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** desta Comarca

São Domingos do Capim/PA, 06 de março de 2013.

Maria de Nazare Saavedra Guimarães
MARIA DE NAZARE SAAVEDRA GUIMARÃES
 Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

Marisa Belini de Oliveira
MARISA BELINI DE OLIVEIRA
 Juíza Auxiliar da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior

Helena de Oliveira Manfroi
HELENA DE OLIVEIRA MANFROI
 Juíza de Direito Titular da Comarca de São Domingos do Capim

Mônica Raiol de Moraes
MÔNICA RAIOL DE MORAES
 Coordenadora de Gabinete

Marinilsa Carvalho Serrão
MARINILSA CARVALHO SERRÃO
 Assessora Jurídica da Corregedoria das Comarcas do Interior

Simmy Benayon Oliveira Sabbá Ferreira
SIMMY BENAYON OLIVEIRA SABBÁ FERREIRA
 Assessora Jurídica da Corregedoria das Comarcas do Interior

Dayana Paes da Silva Torres
DAYANA PAES DA SILVA TORRES
]Assessora Jurídica da Corregedoria das Co

NO. PROCESSO: 2013.7.002775-4

SECRETARIA CORREGEDORIA INTERIOR

Data Cadastro: 24/05/2013

CLASSE: CORREIÇÃO - ORDINÁRIA

Partes:

REQUERENTE - CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO INTERIOR

ENVOLVIDO - COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM



CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

RELATÓRIO CONCLUSIVO

Comarca: SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Magistrada: HELENA DE OLIVEIRA MANFROI
Diretora de Secretaria: VANESSA DA SILVA SERRA
Competência: CÍVEL, PENAL E INFÂNCIA E JUVENTUDE
Período: 06 a 09/03/2013

INFORMAÇÕES INICIAIS

1. Localização do Fórum:

Av. Magalhães Barata, s/nº, Centro, São Domingos do Capim

2. Situação jurídica do imóvel onde está instalado o Fórum:

O Imóvel está registrado em nome do TJE/PA, sob o n.º 336, às fls. 43, Lv. 2-A-2, no Cartório do Único Ofício da Comarca.

3. Disponibilidade de salas e sua utilização :

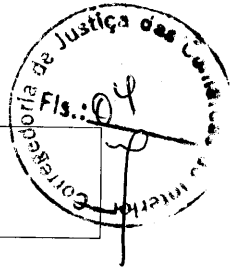
No prédio principal são 03 salas para a Secretaria Judicial, 01 para arquivo, 01 para Protocolo e Distribuição, 01 para Almoarifado, 01 para a Defensoria Pública, 01 para o Ministério Público, 01 para Oficial de Justiça, 01 para as audiências, 02 gabinetes equipados com banheiro privativo, 01 salão para o Júri, 01 sala secreta, 01 cozinha, 01 banheiro masculino, 01 banheiro feminino, 01 banheiro acessível. No prédio contíguo são 02 salas para almoarifado e arquivo e 02 celas com banheiro privativo. O edifício possui amplo pátio e garagem coberta nos fundos, com capacidade para 02 veículos.

4. Condições estruturais:

Excelentes, vez que o prédio passou por ampla reforma no ano de 2010 e foi reinaugurado, em janeiro de 2011.

5. Limpeza e higiene do local:

- Realizada por dois funcionários da Prefeitura e um terceirizado, todos os dias.



6. Condições do mobiliário:
Boas. A Comarca recebeu mobiliário novo por ocasião da reinauguração.

7. Existência de residência oficial do juiz na Comarca.
Não possui.

8. Considerações do juízo:
O Edifício apresenta boas condições de trabalho, salvo pelas instalações elétricas que têm apresentado problemas, em razão da subestação ainda não ter sido instalada, apesar dos insistentes pedidos da Magistrada ao Departamento de Engenharia do TJE.
Obs: Recomendação: Implantar a subestação de energia elétrica, a fim de resolver os problemas das quedas de energia e a queima de lâmpadas.

DOS MAGISTRADOS

9. Magistrado atual:
HELENA DE OLIVEIRA MANFROI

10. Períodos de ausência do juiz:
Usufruiu férias nos seguintes períodos:
01.03 a 30.06.2010;
07.01 a 06.03.2011;
10.05 a 10.06.2011; e
07.01 a 06.02.2012.

Licença Médica nos períodos de 17 a 19.10.2012, 22 a 27.10.2012 e 20 a 30.11.2012.

11. Designação de magistrado auxiliar para a unidade judiciária:
Não

12. Cumula funções com outra atividade judiciária:
Não

13. Acervo de autos em tramitação: () pequeno (x) médio () grande

14. Fluxo processual: () pequeno (x) médio () grande

15. Participação em mutirões e outras iniciativas (relacionar e descrever):
Não.

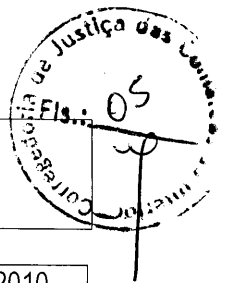
16. Inovações procedimentais e tecnológicas para o incremento da prestação jurisdicional.
Não

17. Últimos cinco magistrados com atuação na Vara:

	Nome	Entrada	Saída
1.	Helena de Oliveira Manfroi	31.05.2010	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO



2.	João Ronaldo Corrêa Mártires	10.03.2009	20.01.2010
3.	Murilo Lemos Simão	03.03.2008	19.12.2008
4.	Marinez Catarina Von Lohrman Cruz Arraes	14.12.2006	10.07.2007
5.	Valéria Medeiros Mendonça	01.12.2002	05.06.2006

**APOIO À JURISDIÇÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO E DEFENSORIA PÚBLICA**

18. Presença do Ministério Público na Comarca:

Regular, sendo que a Dra. Maria de Lourdes Costa Brasil permaneceu na Comarca no período de 10.08.2001 até agosto de 2008. O Dr. Afonso Jofrei Macedo Ferro assumiu em 22.04.2009 e permaneceu até 20.02.2013. Atualmente, responde a Dra. Ana Maria Magalhães, Titular da 1.^a Promotoria de Castanhal.

19. Presença da Defensoria Pública na Comarca:

Irregular e insuficiente, sendo que a Comarca não conta com Defensor Público titular desde setembro de 2008. A partir de julho de 2010 os Defensores Públicos substitutos têm comparecido quinzenalmente na Comarca, permitindo o cumprimento de uma pauta de audiências que, contudo, depende de consulta prévia à agenda do Defensor Público. Desde abril de 2012 responde a Dra. Luciana Guedes.

20. Considerações do juízo:

O longo período sem Defensor Público titular compromete sensivelmente o andamento dos processos, uma vez que as audiências de instrução só podem ser realizadas nas semanas que o defensor comparece na Comarca. Esta situação vem provocando um atraso no andamento dos processos ajuizados a partir de 2007, o que vem sendo superado paulatinamente.

21. CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES

Urge a nomeação de um Defensor Público titular que compareça semanalmente na Comarca, permitindo a realização das audiências pendentes.

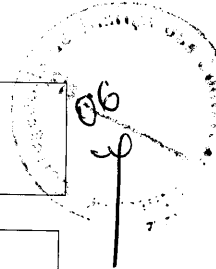
RECURSOS HUMANOS

22. Servidores do TJPA com atuação na Vara

Vanessa Silva Serra – Analista Judiciário	Nomeada em 31.01.13 – Port. 373/2013
Alder Mendes Ventura – Analista Judiciário	Nomeado em 04.07.12 – Port. 1731/2012
Dionisio de Melo Soares – Agente Segurança	Nomeado em 10.09.02 – Port. 496/1992
Jorge do Nascimento Paiva – Agente Segurança	Nomeado em 10.09.02 – Port. 494/1992
Raimundo Nazareno S. Almeida – Ag. Segurança	Nomeado em 10.09.02 – Port. 493/1992
Julieta do Socorro N. Paiva – Atend. Judiciário	Nomeado em 19.04.03 – Port. 234/1993
Maria das Graças S. Correa – Aux. Judiciário II	Nomeado em 28.08.06 – Port. 675/1996
Raimundo Nonato B. Bentes – Chefe UNAJ	Nomeado em 02.02.12 – Port. 568/2012
Maria Lidia O. Pereira – Oficial de Justiça	Nomeado em 10.09.02 – Port. 492/1992

23. Servidores cedidos de outros órgãos:

Maria do Ó dos Santos Batista;
Joraeldi Lopes Castro;
José Maria Alves Teixeira;
Jacinelli Santos Batista; e
Francisco Santana Araújo Santos



24. Considerações do juízo.

O Analista Judiciário ALDER MENDES VENTURA foi colocado à disposição da Presidência do TJE, em 27.02.2013, conforme Ofício n.º 042/2013.

A Comarca necessita de mais um Oficial de Justiça, uma vez que a Sra. Maria Lidia Oliveira Pereira padece de problemas cardíacos e na coluna vertebral, tendo permanecido afastada de suas atividades no período de 05.03.2012 a 30.11.2012. Nesse período, foi nomeado o servidor Raimundo Nazareno S. Almeida para substituí-la, causando sérios prejuízos ao desenvolvimento dos trabalhos na Secretaria Judicial, pois, o então Diretor de Secretaria, Sr. Dionisio de Melo Soares, atuou sozinho nos processos cíveis, o que resultou em um considerável atraso no cumprimento dos despachos judiciais.

25. CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES:

Urge a nomeação de um Oficial de Justiça.

APOIO À ATIVIDADE JURISDICIONAL

VEÍCULOS

26. Veículos –

01 (uma) motocicleta marca Honda, Mod. Titan 125, utilizada pela Oficial de Justiça no cumprimento de mandados na área rural.

INFORMÁTICA

27. Acesso à Internet:

Sim. Porém o acesso é muito lento, principalmente no horário de expediente (08:00 às 14:00h), quando todos os pontos de rede estão sendo utilizados. Sendo, por isso necessário para envio de e-mail e, até mesmo para alimentação do sistema Libra que os servidores trabalhem após o horário de expediente e até mesmo aos finais de semana.

28. Pontos de redes:

12 (doze).

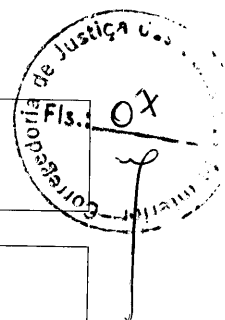
29. Sistema de gestão de processos:

LIBRA

30. Serviço de comunicação eletrônica (e-mail):

tjepa052@tjpa.jus.br

1domingoscapim@tjpa.jus.br



31. Considerações do juízo:

A Internet possui apenas 01 GB, o que se revela insuficiente no horário de expediente em que todos os servidores acessam o Sistema LIBRA que se torna lento e sujeito a queda de conexão, causando evidente prejuízo nas atividades judiciais.

32. CONCLUSÃO/RECOMENDAÇÃO:

Expedir Ofício à Secretaria de Informática, para que tome conhecimento acerca da excessiva lentidão da conexão da Internet e constante queda no acesso, prejudicando o desempenho das atividades judiciais a quando da utilização do Sistema LIBRA; e adote providências no sentido de adequar a rede de acesso à Internet no Fórum.

ATIVIDADE JURISDICIONAL

33. Número de processos em tramitação no SAP XXI/ LIBRA:

Cível: 655
Infância e Juventude: 85
Penal: 645
Total: 1.385

34. Número de processos segundo a contagem física:

Cível: 825
Infância e Juventude: 80
Penal: 475
Total: 1.380

35. Os autos processuais são cadastrados no sistema?

sim

36. Os atos judiciais são cadastrados no sistema?

sim

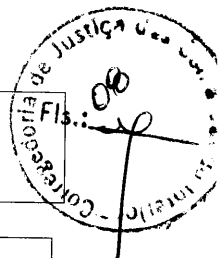
37. Discriminação do acervo:

Quantidade

Natureza	Quantidade	
	SAPXXI/ LIBRA	Contagem Física
Cíveis (excluídos os da Meta 2)		
Cíveis – Meta 2/2009		34
Cíveis – Meta 2/ 2010		12
Execução Fiscal		59
Ação Civil Pública (excluídas as de Improbidade Administrativa)		07
Ação Civil Pública (Improbidade Administrativa)		37
Ação Popular		NI
Cartas Precatórias		32
Reclamação Cível (Lei Nº 9.099/95)		NI
Infância e Juventude – ato infracional		54
Guarda de menor		13
Adoção		8
Tutela		3
Estado de risco		1
Penais – réu preso		23
Penais – réu solto		475
Penais – Meta 2/2009		41



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO



Penais – Meta 2/2010		11
Júri		10
Habeas Corpus		NI
Inquérito Policial – indiciado preso		01
Inquérito policial – indiciado solto		07
Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCOs)		98

¹ NI = Não Informado. A informação não consta no SAP XXI.

38. A unidade judiciária tem cumprido o Manual de Rotinas – Processo Civil e Penal – Vol. 1 e Manual de Rotinas das Varas Criminais e de Execução Penal, disponível na página da CJCI, na internet?

Sim.

39. A unidade judiciária vem cumprindo a Meta 1 do CNJ?

ANO	AÇÕES DISTRIBUÍDAS	AÇÕES JULGADAS
2011	256	239
2012	522(incluindo Carta Precatória e TCO)	220
2013 (Janeiro a fevereiro)	217	121

40. A unidade judiciária possui pendências em relação a pedidos de liminares ou antecipação de tutela?

Não.

41. A unidade judiciária observa as prioridades legais (crianças, adolescentes, idosos, PNEs), inclusive com a identificação dos feitos através de etiquetas indicativas?

As prioridades legais são observadas, todavia o TJE não disponibiliza as etiquetas indicativas em número suficiente.

42. A unidade judiciária tem cumprido as Metas 3 e 4/2011, do CNJ? (identificar a julgar em 2011 as ações penais relativas a delitos do júri distribuídas até 31/12/2007 e ultrapassar a fase de pronúncia nos feitos do júri distribuídos até 31/12/2008)

Foram encontrados00... autos de processos criminais relacionados na Meta 3.

Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO	TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
--------------------------------------	------------	------------

Não há

Foram encontrados autos de processos criminais relacionados como Meta 4.

43. Quantidade de julgamentos realizados pelo Tribunal do Júri nos últimos 24 meses:

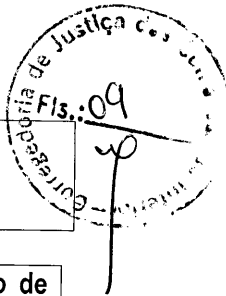
10 (dez)

44. Verificar as pendências na apreciação de comunicações de prisão em flagrante.

Não possui.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO



45. Verificar as pendências em relação a pedidos de decretação ou de revogação de medidas cautelares.

46. Verificar pendências em relação a pedido de benefício em favor de réu preso.
Não possui competência para execução penal.

47. Caso não haja competência para a execução penal, qual o estabelecimento penitenciário vinculado à unidade judiciária?
Centro de Recuperação de Castanhal – CRCAST

48. Verificar se há processo de execução de pena restritiva de liberdade no regime aberto, combinado com o benefício do regime domiciliar (caso haja, verificar a regularidade da tramitação).
Não existe.

49. Quantidade de menor infrator internado (medida definitiva):
00

50. Quantidade de menor infrator internado provisoriamente:
01

51. Quantidade de menor infrator cumprindo outro tipo de medida sócio-educativa:
00

52. As medidas socioeducativas são executadas e fiscalizadas pela própria Unidade Judiciária correicionada (em caso positivo, indicar se existe recurso humano adequado – equipe interdisciplinar – e se os processos estão atualizados):
Prejudicado.

53. Os processos de réus presos estão com tramitação regular? (não preencher – privativo da Corregedoria)
Sim, após análise minuciosa dos autos verificou-se que os processos se encontram com tramitação regular.

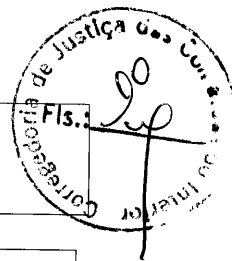
54. Análise por amostragem de 10 (dez) processos existentes na unidade, nas classes abaixo. (separar dez processos das classes abaixo, para análise durante a Correição)

META 2/2009 DO CNJ – CÍVEIS

	N.º DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO	TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1.	- Proc. n.º 052.2001.1.000054-0 -Distribuição: 09/10/2001	Ação Monitória	A petição inicial foi recebida em 02.10.2001, não constando data de sua assinatura. Após a apresentação dos embargos (03.12.2001), foi prolatada sentença, em 23.01.2002 entendendo-se pela extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, inciso VI, CPC). Protocolizada apelação em



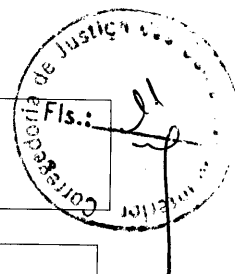
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO



			<p>19.02.2002. Houve aplicação dos efeitos devolutivo e suspensivo com o recebimento da apelação pelo Juízo <i>a quo</i>, em 27.03.2002, havendo remessa ao Egrégio Tribunal e recebimento perante este, em 03.04.2002 e após a apresentação das contrarrazões (08.05.2002) o apelo foi julgado, em 12.09.2008 e o acórdão publicado, em 15.09.2008 entendendo-se conforme art. 1.102, pelo conhecimento e provimento do recurso.</p> <p>Em 05.11.08, os autos seguiram conclusos ao Juízo <i>a quo</i> e, em 12.11.2008, determinou-se ao autor manifestação sobre os embargos do devedor mediante mandado por oficial de justiça.</p> <p>Em 14.01.2009, foi dado cumprimento ao mandado, não havendo qualquer outra tramitação processual ou decisão desde esta última data.</p>
2.	<p>- Proc. n.º 052.2004.1.000016-7 - Distribuição: 05.07.2004</p>	<p>Ação de Reintegração de Posse com Pedido de Liminar</p>	<p>A inicial foi assinada e protocolizada, em 17.06.2004, devidamente instruída com todos os documentos e fotos a fim de comprovar o esbulho. Em 13.07.2004, os autos seguiram conclusos ao Juiz e, no mesmo dia, foi proferida decisão sobre a liminar, sendo esta deferida. Expediu-se mandado de reintegração de posse, em 19.07.2004. Após a contestação protocolizada, em 08.11.2004 e a réplica, em 28.02.2005 foi designada audiência preliminar de conciliação para o dia 27.04.2005, em 31 de março de 2005.</p> <p>Em 20.10.2006, o MM. Juiz ordenou diligências no sentido de se verificar o cumprimento da liminar deferida e certificar sobre a tempestividade da contestação, bem como, sobre o desejo das partes em produzirem provas.</p> <p>Em 24.10.2006, certificou-se que a contestação protocolizada, em 08.11.2004, caracterizava-se</p>



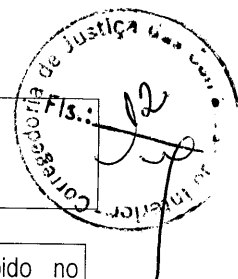
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO



			<p>como intempestiva.</p> <p>Em 23.01.2007, foi designada audiência de justificação para o dia 06.03.2007 e, em 03.05.2007, redesignada para o dia 08.05.2007 e, diante da ausência da advogada do réu novamente foi designada para nova data, em 14.06.2007, quando então foi realizada obtendo como resultado a impossibilidade de acordo entre as partes.</p> <p>Em 10.12.2009, despachou-se no sentido de reiterar as diligências que não haviam logrado êxito e, após, recebida a resposta, em 22 e 25 de fevereiro de 2011, não houve qualquer outra tramitação processual ou decisão.</p>
3	<p>Proc. n.º 052.2004.1.000017-5 Distribuição: 16.02.2004</p>	<p>Ação de Alimentos</p>	<p>A inicial foi datada e recebida, em 14.01.2004.</p> <p>Em 13.02.2004, foram arbitrados os alimentos provisórios e designada audiência de instrução e julgamento para o dia 29.04.2004, ordenando-se ainda a citação do réu por precatória e intimação da parte autora.</p> <p>Houve contestação à inicial protocolizada, em 14.01.2004.</p> <p>Em 10.12.2009, prolatou-se sentença pugnando pela extinção do processo sem resolução do mérito nos termos do art. 267, II, CPC ante a inércia da parte autora.</p> <p>Em 01.09.2011, foi interposto recurso de apelação e, em 23.11.2011, ordenada a intimação do réu para oferecer em 15 dias as contrarrazões ao apelo.</p> <p>Após a expedição da carta precatória no dia 04.03.2013 com a finalidade de intimar o réu a apresentar contrarrazões, o processo encontra-se aguardando o retorno da mesma.</p>
4	<p>Proc. n.º 0000003.26.1993.8.14.0052 (apenso ao de n.º</p>	<p>Ação de Embargos à Execução</p>	<p>Petição inicial de embargos datada de 06.05.1993 e distribuída em 10.05.1993, sendo</p>



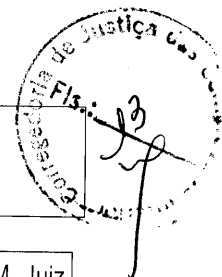
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO



	1993.00141453-39) Distribuição: 10.05.1993		<p>na mesma data recebido no efeito suspensivo e ordenada a intimação do embargado para no prazo de dez dias apresentar impugnação.</p> <p>Apresentou-se a impugnação pertinente, em 11.06. 93 e, em 15.06.93, foi recebido pelo MM. Juiz que ordenou sua juntada.</p> <p>Em 01.09.1994, foi prolatada decisão pugnando pela procedência parcial.</p> <p>Foi interposto recurso de apelação, em 14.10.1994, e recebida pelo MM. Juiz no efeito devolutivo, ordenando-se ainda a parte adversa a contrarrazoar o referido recurso.</p> <p>Por seu turno houve por parte do embargado a interposição de embargos de declaração e, a respeito deste, o Juízo <i>a quo</i> prolatou decisão no dia 24.10.1994, sendo esta recebida em secretaria em razão da eleição e apuração somente no dia 24.11.1994.</p> <p>Ante o estado de saúde da Juíza Titular e seu licenciamento, os autos foram acautelados em cartório desde o dia 23.03.1995.</p> <p>As contrarrazões foram apresentadas, em 17.02.1995, e foi ordenada a remessa ao TJ, em 14.12.2008, e, conforme certidão lavrada, em 30.04.2008, foram recebidos os processos que estavam em poder do Ex-Diretor de Secretaria Sr. Levi Dantas Souza, não havendo qualquer outra movimentação processual.</p>
5	Proc. n.º 052.2005.1.000050-4 Distribuição: 13.05.2005	Ação de Guarda de Menor	<p>Inicial datada de 12.05.2005 e protocolizada, em 12.05.2005.</p> <p>Ordenada prioridade, em 24.05.2005.</p> <p>Audiência realizada nos dias 18.01.2007, 27.03.2007 e 17.07.2007, em São Domingos do Capim e o requerido (genitor dos menores), por carta precatória, em 16.05.2008.</p> <p>Em 12.08.2008, o feito foi</p>



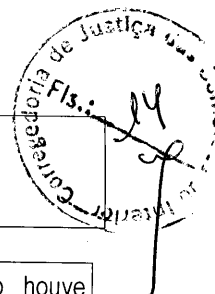
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO



			<p>chamado a ordem pelo MM. Juiz de Direito para os fins de intimar as pessoas que iriam exercer a guarda compartilhada e fazer juntar cópia do documento de identidade ou certidão de nascimento da menor e certidão de óbito ou outro documento que ateste o falecimento da genitora dos menores.</p> <p>Em 10.10.2009, com base no art. 267, II, do CPC e entendendo que a parte não demonstrava intenção implícita em prosseguir no feito julgou-se pela sua extinção sem resolução do mérito.</p> <p>Em 01.09.2011, foi interposto recurso de apelação e, em 23.11.2011, concedido o prazo de 15 dias para a parte apelada oferecer contrarrazões.</p> <p>Há ainda certidão datada de 05 de março de 2013 registrando que o mandado foi expedido, mas não foi cumprido, contudo, no processo não consta nenhum auto de mandado. Portanto, o processo encontra-se paralisado, pois não há nenhuma outra movimentação ou decisão.</p>
6	Proc. n.º 052.2011.1.000047-5 Distribuição: 08.05.2001	Ação de Execução contra a Fazenda Pública Municipal	<p>Petição inicial datada de 27.03.2001 e protocolizada, em 07.05.2001.</p> <p>Houve indeferimento do pedido de justiça gratuita, em 08.05.2001.</p> <p>Em 09.11.2001, foi apresentado embargos à execução por parte do Município de São Domingos do Capim, autuado em apartado/apenso sob o n.º 052.2001.1.000046-7.</p> <p>Em 03.09.2010, o MM. magistrado registrou que devido ao longo período em que o feito permaneceu paralisado, ordenou a intimação pessoal do exeqüente, no prazo de 48 horas, para se manifestar sobre o interesse em prosseguir com a execução.</p> <p>Realizada a intimação e</p>



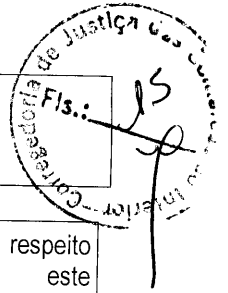
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO



			<p>decorrido o prazo não houve manifestação, assim, em 22 de setembro de 2011, foi prolatada sentença extinguindo a execução, asseverando-se que o feito permaneceu paralisado desde 05.12.2001 sem qualquer manifestação de interesse da parte exequente.</p> <p>No mesmo dia 22 de setembro de 2011 foi prolatada sentença extinguindo o processo apenso devido ante a decisão neste mesmo sentido quanto aos autos principais e nada mais consta.</p>
7	<p>Proc. n.º 052.2002.1.000048-2 Distribuição: 19.12.2002</p>	<p>Ação de Busca e Apreensão</p>	<p>A inicial foi recebida, em 19.09.2002.</p> <p>Em 18.08.2003, despachou-se no sentido de registrar que a ação havia sido proposta há quase um ano e por esta razão ordenou-se a intimação do autor para manifestar ou não seu interesse no prosseguimento do feito.</p> <p>Em 01.04.04, por meio da Defensoria Pública, o autor manifestou que possuía interesse em seguir com a ação, ratificando todos os termos da inicial.</p> <p>Em 14.04.2004, ordenou-se a citação do requerido pro carta precatória.</p> <p>Oficiou-se no dia 19.08.2009 ao juízo deprecado, a fim de obter informações sobre o cumprimento e devolução da carta precatória.</p> <p>Em 03 de setembro de 2010, entendendo ser insuficiente os dados sobre o endereço do autor, houve a determinação da intimação da parte autora para informar o endereço completo e atualizado do requerido.</p> <p>Como última movimentação processual, em 05.03.2013, certificou-se por meio da Secretaria que o mandado foi expedido para o devido cumprimento sem constar cópia do mesmo e sem qualquer certidão lavrada pelo oficial de</p>



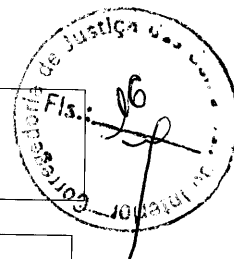
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO



			justiça ou referência a respeito da entrega para este serventuário da justiça.
8	Proc. n.º 052.2004.1.000031-5 Distribuição: 08.11.2004	Mandado de Segurança	Inicial protocolizada, em 08.11.2004. A despeito da liminar requerida foi lavrado despacho no dia 11 de novembro de 2004. As informações por parte do impetrado foram prestadas no dia 26.11.2004. Instado a se manifestar no dia 14.12.2004, o MP proferiu opinião no dia 18.01.2005. Prolatou-se sentença no dia 23.10.2006. Em 04.05.2007, foi interposto recurso voluntário pelo impetrado. Em 15.05.2007, o magistrado, por motivo de foro íntimo, julgou-se suspeito para analisar os autos. Em 30.06.2010, o recurso foi recebido no efeito devolutivo, oportunizada a apresentação de contrarrazões, ordenada vistas ao MP e posterior remessa ao TJPA. Por fim consta certidão datada de 05.03.2013, lavrada pela direção da Secretaria, informando que o mandado foi expedido para cumprimento, contudo, não há referência quanto à data da expedição, do oficial de justiça encarregado da diligência e nem tampouco cópia do referido mandado.
9	Proc. n.º 0000003-391989.8.14.0052 Distribuição: 20.12.1989	Execução de Título Extrajudicial	Petição inicial recebida, em 20.12.1989, sendo nesta mesma data ordenada a citação da parte requerida. Homologou-se acordo, em 10.10.1990. Em 11.03.1993, foi intentada ação de execução devido ao descumprimento do acordado entre as partes. Ordenou-se a penhora dos bens do executado, em 18.03.1993. Em 21 de maio de 1993, foi lavrado auto de penhora de bens



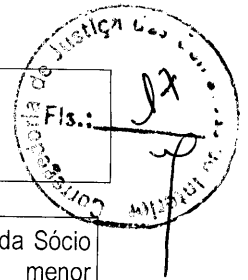
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO



	N.º DO PROCESSO/ DISTRIBUIÇÃO	AÇÃO	TRAMITAÇÃO
			<p>do executado. Em 09.06.1999, designou-se avaliador "ad hoc". Foi designado o dia 09.05.2000 para a realização de praça (Art. 686, do CPC). Diante do decurso de longo período entre a data da última avaliação do bem e a realização de praça, em 07.11.2006, ordenou-se nova avaliação, constando nos autos novo laudo a partir de 31.01.2007. Em 21.06.2007, ordenou-se a avaliação para os fins de efetuar-se o valor da dívida atualizada. Por fim, em 20 de novembro de 2008, ordenou-se que o patrono de um dos executados se manifestasse sobre a avaliação, registrando-se que o advogado do outro executado já havia sido intimado sem apresentar qualquer impugnação. Por fim, como última movimentação processual, em 30 de abril de 2008, foi lavrada certidão pela direção da Secretaria descrevendo diversos processos que estavam em poder do Ex- diretor de Secretaria, o Sr. Levi Dantas Souza, os quais foram devolvidos sem o devido cumprimento.</p>
10	Proc. n.º 052.2001.1.000039-2 Distribuição: 21.11.2001	Ação de Obrigação de Fazer	Petição inicial recebida, em 11.03.2002. Sentença prolatada, em 23 de junho de 2010. Ciente o MP, em 30.08.2011. OBS.1: Procedente o pedido do autor. OBS.2: Para arquivamento, pois após a decisão nenhum outro ato ou manifestação foi realizado, nem mesmo certificado o trânsito em julgado.
META 2/2009 DO CNJ – CÍVEIS			



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO



1.	Proc. n.º 052.2006.1.000100-6 Distribuição: 01.11.2006	Atos Infracionais de Menor	Representação de Medida Sócio Educativa do menor protocolizada, em 18.10.2006, com recebimento pelo MM. Juiz, em 27.11.2006. Prolatada sentença de extinção de punibilidade do representado, em 03 de setembro de 2010, por incidência do instituto da prescrição da pretensão punitiva estatal. Ciente a Defensoria Pública, em 30.05.2011 e o MP, em 29.11.2010. OBS1: Não há certidão de trânsito em julgado da sentença. OBS2: pendente de arquivamento.
2	Proc. n.º 052.2006.1.000166-8 Distribuição: 13.09.2006	Reintegração de Posse com Pedido Liminar	O processo foi originado a partir da decisão prolatada pela Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Planaltina – Distrito Federal, pois com base no art. 112, do CPC, o Juízo declarou a incompetência absoluta declinando para a Comarca de São Domingos do Capim a competência para processar e julgar a questão. Os autos foram encaminhados para a Comarca de São Domingos, em 31.08.2006. Em 07.10.2006, foi recebido nesta Comarca e, em 15.06.2009, foi lavrada certidão por parte da Auxiliar de Secretaria informando que houve intimação para os fins de recolhimento das custas judiciais, mas sem haver nenhuma resposta. Em 03 de setembro de 2010, foi ordenado o cálculo das custas e intimação da parte autora por meio de AR para o recolhimento das custas no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, não havendo nos autos qualquer outro documento, diligência ou ato decisório.
3	Proc. n.º 052.2006.1.000112-1 Distribuição: 03.11.2006	Ação de Justificação	A petição inicial está datada de 03.11.2006, não havendo registro quanto à data em que foi protocolizada.



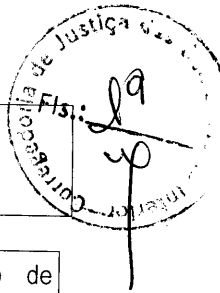
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO



			<p>No dia 08 de novembro de 2006, foi designada audiência de justificação para o dia 16.01.2007, não sendo realizada nesta referida data ante a ausência da requerente. Não sendo localizada a requerente por oficial de justiça, em 04.04.2007, foi ordenada a intimação do procurador da mesma com a finalidade de se manifestar sobre o interesse em prosseguir com a ação. Não havendo manifestação por parte do causídico, ordenou-se, em 29. 10.2009, a remessa para o MP, manifestando-se o <i>parquet</i>, em 17.11.2009. Prolatou-se sentença no dia 20 de maio de 2010, entendendo-se pela extinção do feito sem resolução do mérito nos termos do art. 267, III, do CPC, não havendo nos autos nenhum outro documento ou ato. OBS1: Não há certidão de trânsito em julgado. OBS: Não foi procedido o arquivamento.</p>
4	Proc. n.º 052.2006.1.000181-6 Distribuição: 23.05.2006	Interdito Proibitório com Pedido Liminar	Petição Inicial protocolizada, em 27.04.2006, e, em 11.05.2006, designada audiência para o dia 22.06.06. Após, em 25.05.2006, foi remarçada para o dia 05.07.2006, realizando-se nessa data. Em 19.07.2006, uma nova audiência foi realizada deliberando-se a remarcação da terra de cada parte. Audiência de justificação realizada, em 19.10.2006. Em 19.08.2009, foi ordenada a intimação da parte autora para que em 48 horas dizer se havia interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. Em 03 de setembro de 2010, foi prolatada sentença declarando a extinção do feito sem resolução do mérito (art. 267, III, do CPC), ante o desinteresse da parte.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

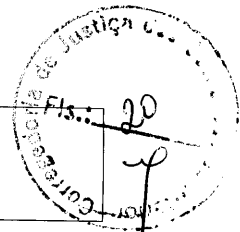


			OBS1: Não há certidão de trânsito em julgado. OBS: Não foi procedido o arquivamento.
5	Proc. n.º 052.2006.1.000138-7 Distribuição: 22.11.2006	Alegação de Paternidade	Declaração de paternidade lavrada, em 21.11.2006. Em 23.11.2007, foi designada audiência para oitiva do suposto pai para o dia 10.01.2007. Devido não ter sido localizado o senhor apontado como pai do menor, a audiência foi novamente marcada, desta vez para o dia 08.03.2007, sendo nesta data realizada. Expediu-se ofício, em 12 de dezembro de 2009, solicitando agendamento da coleta de sangue para comprovação legal da paternidade. Lavrou-se termo de coleta, em 30 de junho de 2009, sem, contudo, haver sido realizada a coleta diante da ausência do suposto pai. Em 03 de setembro de 2010, ordenou-se a expedição de ofício para os fins de agendamento de nova data para a coleta de material para realização de exame, sendo o mesmo expedido, em 29 de agosto de 2011, juntando-se o AR, em 12 de novembro de 2012. O processo encontra-se, portanto, aguardando a resposta, sem que qualquer outra diligência.
6	Proc. n.º 052.2006.1.000167-6 Distribuição: 20.04.2006	Ação de Busca e Apreensão	Petição inicial protocolizada, em 19.04.2006. Ordenando-se o recolhimento das custas, em 20.04.2006. Comprovado o recolhimento das custas, em 03.08.2006, foi prolatada decisão deferindo-se a liminar de busca e apreensão, em 09.08.2006. Em 27.03.2007, foi lavrada certidão informando que tramita no Juízo da Comarca de SDC uma outra ação de busca e apreensão (Proc. n.º

Handwritten signature



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO



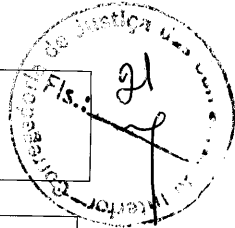
2007.1.000004-9) em que tanto as partes envolvidas quanto o objeto da lide eram os mesmos, em seguida, no dia 02.04.2007, foi ordenado a expedição de ofício com a finalidade de buscar informações sobre as alegações do executado, sendo este expedido em 23 de abril de 2007, não havendo qualquer outro ato ou decisão proferida nos autos. OBS: Há necessidade de análise quanto ao instituto da litispendência.

META 2/2009 DO CNJ – CRIMINAIS

N.º DO PROCESSO/ DISTRIBUIÇÃO	AÇÃO	TRAMITAÇÃO
1. Proc. n.º 0000001-02.1996.814.0052 Distribuição: 09/01/1996	Homicídio	<p>Em 14/09/20095 - denúncia. Em 08/01/1996 - recebeu a denuncia e designou audiência para o dia 13/02/1996, às 11:00h. Em 14/03/1996 - despacho ao Sr. Oficial de Justiça explicar dobre a certidão supra. Após, ao MP para se manifestar sobre a Prisão Preventiva. Em 27/03/1996 - manifestação do MP sobre o pedido de Prisão Preventiva. Em 28/03/96 - mandou expedir novo mandado de citação para o dia 14/05/1996, às 12:00h, para a qualificação e interrogatório do réu. Em 15/05/1996 - citação por edital. Em 16/12/1997 - decretou a revelia e designou o dia 21/01/1998, às 9h30h, para audiência das testemunhas de acusação. Em 21/1/1998 - termo de assentada. Em 14/05/1998 - foi decretada a Prisão Preventiva. Em 31/05/2005 - não havendo mais testemunhas a ser ouvida, dê-se vista ao MP, para alegações finais, no prazo de 05 dias, e, em seguida, ao defensor. Em 01/06/2005 - alegações do MP. Em 06/07/2005 - alegações defesa. Em 13/10/2005 - Pronuncia. Em 26/10/2005 - mandado de prisão. Em 17/01/2013 - comunicação de prisão. Em 22/01/2013 - Carta Precatória a Comarca de Oiapoque, solicitando o recambiamento do preso.</p>



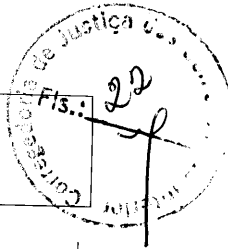
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO



			Em 27/02/2013 - Oficiar à Coordenação do Centro de Custódia, solicitando que informe em qual estabelecimento prisional o réu se encontra preso. Obtida a informação intimá-lo da pronúncia.
2	Proc. n.º 0000022-78.2000.814.0052 Distribuição: 06/09/2000	Crime contra Administração Pública	Em 04/09/2000 - denúncia. Em 27/10/2000 - recebimento da denúncia. Em 27/12/2000 - notificar o acusado para apresentar defesa prévia. Em 23/07/2009 - defesa prévia. Em 18/12/2009 - em razão da sobrevida do recesso forense de 18/12/2009 a 06/1/2010, do qual seguirá o período de férias do Magistrado a partir de 07/01/2010, devolveu os presente autos à Secretaria para ulterior conclusão. Em 04/06/2010 - intimar o réu para constituir novo advogado. No prazo de 10 dias, transcorrido o prazo sem manifestação, encaminha à defensoria Pública. Em 31/08/2011 - designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 10/04/2012, às 11:30h. Em 10/04/2012 - termo de assentada: deliberação: expedir Carta Precatória para oitiva da testemunha e indeferimento do pedido de expedição de ofício ao Tribunal de Contas. Em 12/04/2012 - foi expedida Carta Precatória para a Comarca da Capital. Em 5/06/2012 - Carta Precatória devolvida. Em 16/11/2011 - intimar a defesa para informar o endereço da testemunha Raimundo Rafic, no prazo de 05 dias, sob pena de desistência. Decorrido o prazo concluso. Em 03/12/2012 - expedir Carta Precatória à Comarca de Itaituba para oitiva da testemunha Raimundo. Em 04/12/2012 - Carta Precatória expedida. Obs.: em Secretaria o retorno da Carta Precatória.
3	Proc. n.º 0000055-18.2005.814.0052 Distribuição: 24/05/2005	Art. 163, III, do CPB	Em 02/05/2005 - denúncia. Em 25/05/2005 - recebimento da denúncia e designação de audiência para o dia 05/09/2005, às 11:00h. Em 13/03/2007 - citação do réu por edital. Em 20/03/2007 - expedição de Edital. Em 17/04/2007 - certidão informando que o réu não compareceu para audiência. Em 17/04/2007 - suspensão do processo e do curso do prazo prescricional e



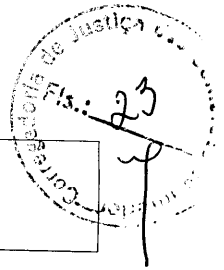
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO



			<p>designação da audiência para oitiva das testemunhas de acusação para o dia 17/05/2007, às 8:00h. Em 17/05/2007 - Termo de audiência. Em 06/06/2007 - Decretou a Prisão Preventiva. Em 12/06/2007 - Expedição do mandado de prisão. Obs.: Em Secretaria aguardando o cumprimento do mandado.</p>
4	<p>Proc. n.º 0000169-30.2005.814.0052 Distribuição: 22/12/2005</p>	<p>Tráfico</p>	<p>Em 21/12/2005 - denúncia. Em 23/12/2005 - recebimento da denúncia. Em 10/01/2006 - defesa previa. Em 21/03/2007 - designação do interrogatório do réu. Em 10/04/2007 - decretou a prisão preventiva e mandou citar por edital para audiência de Interrogatório para o dia 23/04/2007, às 10h. Em 12/02/2007 - Expedição do mandado de prisão. Em 23/04/2007 - termo de audiência - Deliberação: Suspendeu o processo e o curso do prazo prescricional. Em 23/04/2007 - designou audiência para oitiva das testemunhas para o dia 17/05/2007, às 9h. Em 17/05/2007 - Termo de audiência. Obs.: Em Secretaria aguardando o cumprimento do mandado de prisão.</p>
5	<p>Proc. n.º 0000049-48.2005.814.0052 Distribuição: 19/05/2005</p>	<p>Art. 155 e 180, do CPB</p>	<p>Em 02/05/2005 - denúncia. Em 24/05/2005 - Recebimento da denúncia e designou audiência de qualificação e interrogatório para o dia 05/09/2005, às 10:30h. Em 22/09/2005 - renovação da audiência para o dia 09/01/2006, às 11:00h. Em 09/01/2006 - Termo de Audiência Deliberação: citar os réus por edital, e redesignar a audiência para o dia 30/03/2006, às 09:30h. Em 27/04/2007 - Suspendeu o processo e o curso prescricional e designou audiência para oitiva das testemunhas para o dia 05/06/2007, às 09:30h. Em 05/06/2007 - Termo de audiência - Deliberação: ficou designado o dia 10/07/2007, às 9:30h para oitiva da vítima, e mandou expedir mandado de prisão. Em 10/07/2007 - Termo de audiência. Deliberação: Aguardar em Secretaria até a</p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO



			prisão dos réus. Após a prisão, conclusos. Obs.: Em Secretaria aguardando o cumprimento do Mandado de Prisão.
6	Proc. n.º 2005.2.000017-2 (SAPXXI), 0000309.2006.814.0052 Distribuição: 27/10/2005	Art. 155, § 4º, IV, do CPB	-13/06/2005- denúncia. -07/07/2007- recebimento da denuncia e mandou expedir Carta Precatória para a Comarca de Belém audiência de qualificação e interrogatório dos réus -25/10/2005- Carta Precatória devolvida, informado que os réus não foram localizados. -27/10/2005- Vistas ao MP. -30/09/2006- manifestação do MP para que os acusados sejam citados por edital. -07/03/2007- mandou publicar edital para o interrogatório dos réus no dia 07/05/2007 às 9h30m. -21/03/2007- expedição do edital. -23/05/2007- o processo foi suspenso e curso prescricional e foi designando audiência para oitiva de testemunhas para o dia 17/07/2007 às 9h. -17/07/2007- Termo de audiência- Deliberação: decretou a Prisão Preventiva das acusadas. -26/07/2007- expedição do mandado de prisão. Obs.: Em Secretaria aguardando o cumprimento do mandado.
7	Proc. n.º 0000118-91.2005.814.0052 Distribuição: 26/09/2005	Art. 155, do CPB	-06/06/2005- denuncia. -27/09/2005- recebimento da denuncia e designou audiência de qualificação e interrogatório para o dia 09/01/2006 às 9h30m. -19/10/2005- mandou expedir Carta precatória para a Comarca de Castanhal pa citação do réu. -06/01/2006- devolução da Carta Precatória. -29/05/2006- despacho renovando a audiência de qualificação e interrogatório por edital para o dia 02/08/2006 às 9h30m. -11/08/2006-o processo foi suspenso e curso prescricional e foi designando audiência para oitiva de testemunhas para o dia 13/12/2006 às 9h. -13/12/2006- Termo de Audiência: Deferiu o pedido do MP, para substituição de testemunha e designou audiência para o dia 06/03/2007 às 9h15m. -06/03/2007- Termo de Audiência- Deliberação: mandou expedir mandado de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

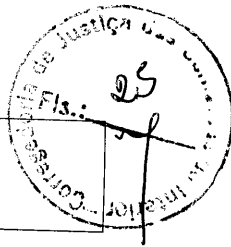
Corregedoria de Justiça do Estado do Pará
Fls.: 24
30

			Prisão ao réu. -08/02/2007- expedição do mandado de prisão. Obs.: Em Secretaria aguardando o cumprimento do mandado de prisão.
8	Proc. n.º 0000061-43.2003.814.0052 Distribuição: 13/11/2003	Art. 155, § 4º, II, do CPB	Em 12/04/2003 - denúncia Em 24/11/2003 - recebimento da denúncia e designação de audiência de qualificação e interrogatório para o dia 21/01/2004, às 09:30h. Em 26/01/2004 - mandou citar o réu por edital para o interrogatório do réu para o dia 31/03/2004, às 09:00h. Em 13/04/2004 - Suspendeu o processo e o curso do prazo prescricional e decretou a prisão preventiva do réu. Em 15/04/2004 - expedição do mandado de prisão. Obs.: Em Secretaria aguardando o cumprimento do mandado de prisão.
9	Proc. n.º 0000001-91.1991.814.0052 Distribuição: 25/04/1991	Art. 121, II, do CPB	Em 25/04/1991 - denúncia. Em 07/08/1991 - recebeu a denúncia e designou audiência de qualificação e interrogatório por edital para o dia 16/08/1991, às 16:00h. Em 24/09/1991 - Termo de audiência de oitiva das testemunhas. Em 24/05/2005 - pronúncia Em 27/10/2006 - decretou a prisão preventiva. Em 14/11/2006 - foi expedido mandado de prisão ao réu. Obs.: Aguardando cumprimento do mandado de prisão.
META 2/2010 DO CNJ – CRIMINAIS			
	Nº DO PROCESSO/ DISTRIBUIÇÃO	AÇÃO	TRAMITAÇÃO
1	Proc. n.º 052.2006.2.000382-8 (Dist. 14/09/2006)	Artigo 157, §2º, I, II CPB	Denúncia oferecida, em 03/08/2006 Recebimento denúncia, em 19/09/2006, com audiência de interrogatório designada para o dia 19/06/2006. Sentença, em 26/11/2007 – Pena de 06 anos de reclusão e 40 dias–multa. Recurso de Apelação, em 17/12/2007. Em 25/08/2010 – conclusos – sentença condenatória confirmada em grau de recurso – expedição de mandado de prisão – expedição de guia de execução.
2	Proc. n.º 052.2006.2.000341-4 (Dist. 05/10/2006)	Artigo 213 c/c 226, II, 224, CPB	Denúncia, em 24.07.2006. Recebimento da denúncia, em 05/10/2006, com audiência designada para 21.03.2007, na qual foi decretada a prisão preventiva.

[Handwritten signature]



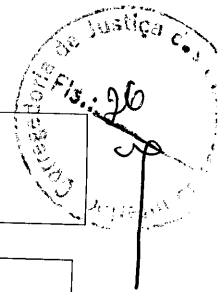
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO



			<p>Em 19.03.2007, foi designada audiência de oitiva de testemunha.</p> <p>Em 11/092007, foi determinado que os autos aguardassem em Cartório até a captura do acusado.</p>
3	<p>Proc. n.º 052.2006.2.000350-5 (Dist. 17/08/2006)</p>	<p>Artigo 12, da Lei n.º 6.369/76</p>	<p>Denúncia, em 07.08.2006.</p> <p>Em 21.08.2006, designada audiência de interrogatório com eventual recebimento da denúncia para o dia 27.07.2007.</p> <p>Em 06/12/2007, o processo foi declarado nulo desde a defesa preliminar.</p> <p>Em 30.03.2009 – vistas à Defensoria Pública.</p> <p>Em 06.03.2012, foi designado interrogatório para o dia 24.05.2012.</p> <p>Em 29.08.2012 – Vista ao Ministério Público.</p> <p>Audiência de inquirição de testemunha designada para o dia 07.06.2012.</p> <p>Audiência de interrogatório designada para o dia 20.02.2013.</p>
4	<p>Proc. n.º 052.2006.2.000193-9 (Dist. 14.09.2006)</p>	<p>Artigo 14, da Lei n.º 10.826/2003</p>	<p>Denúncia oferecida, em 13.07.2006.</p> <p>Recebimento denúncia, em 11.09.2006, com interrogatório designado para o dia 09.11.2006. Redesignado para o dia 24.05.2012. Redesignado para o dia 10.01.2013.</p> <p>Audiência de oitiva de testemunha, em 08.02.2013.</p> <p>Em 10.01.2013 - aguardando retorno Carta Precatória para oitiva de testemunhas militares – Castanhal.</p>
5	<p>Proc. n.º 0000138-12.2006.8.14.0052 (Dist. 30.06.2006)</p>	<p>Artigo 1º, I, II, do Decreto Lei 201/67</p>	<p>Em 01.03.2007 – apresentada defesa prévia.</p> <p>Recebimento denúncia, em 15.03.2007, com interrogatório 11.04.2007.</p> <p>Em 20.04.2007, autos encaminhados Comarca de São Miguel do Guamá.</p> <p>Em 22.06.2009, determinado retorno dos autos para São Domingos Capim.</p> <p>Em 03.09.2010 – citação defesa preliminar.</p> <p>Designada audiência de instrução para 14.09.2011.</p> <p>Redesignada audiência 12.12.2012.</p>
6	<p>Proc. n.º 052.2006.2.000337-3 (Dist.30.06.2006)</p>	<p>Artigo 1º, I, II, do Decreto Lei 201/67</p>	<p>Denúncia oferecida em 08.06.2006 – artigo 1º, I, II, V, do Decreto Lei 201/67.</p> <p>Em 09.01.2007 – notificação do denunciado para apresentação defesa previa.</p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

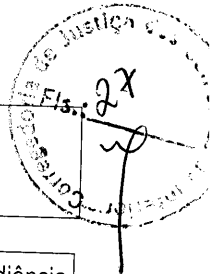


PROCESSOS ALEATÓRIOS - CRIMINAIS

N.º DO PROCESSO/ DISTRIBUIÇÃO		AÇÃO	TRAMITAÇÃO
1	Proc. n.º 0000190-09.2009.8.14.0052 (Dist. 28/05/2009)	Artigo 129, <i>caput</i> , do CPB	Denúncia, em 25/05/2009 – Artigo 129, do CPB. Em 15.09.2009 – Recebimento da denúncia e citação do acusado para responder à acusação no prazo de 10 dias – artigo 396, do CPP. Em 19.04.2011 – Proposta de suspensão condicional do processo – 02 anos – expedição Carta Precatória para Paragominas.
2	Proc. n.º 052.2011.2.000199-0 (Dist. 01/07/2011)	Artigo 331, do CPB e Artigo 62, da Lei n.º 3.688/41	Denúncia, em 21.06.2011 - Artigo 331, do CPB e Artigo 62, da Lei n.º 3.688/41. Recebimento denúncia, em 21.03.2012 – designação audiência de instrução para o dia 26.04.2012. Carta Precatória Santa Izabel do Pará – 04.10.2012 - interrogatório
3	Proc. n.º 0000292-08.2013.8.14.0052 (Dist. 15.02.2013)	Artigo 28, da Lei n.º 11.343/2006	Termo Circunstanciado de Ocorrência n.º 115/2012.000242-1 – recebido, em 04.12.2012. Ministério Público – proposta de transação penal, em 20.02.2013.
4	Proc. n.º 0000651-89.2012.8.14.0052 (Dist. 23.01.2013)	Artigo 138, do CPB	Denúncia, em 10.12.2012 – Artigo 138, do CPB. Em 01.02.2013 – Rejeitada denúncia – Extinção de Punibilidade. Ciente Ministério Público (05.03.2013) e Defensora (06.03.2013).
5	Proc. n.º 0000439-80.2007.8.14.0052 (Dist. 23/01/2013)	Artigo 121, <i>caput</i> , do CPB	Denúncia, em 11.02.2013 - Artigo 121, <i>caput</i> , do CPB. Recebimento denúncia, em 11.02.2013 – citação do denunciado.
6	Proc. n.º 052.2012.2.000100-6 (Dist. 14.03.2012)	Artigo 121, § 2º, II e IV, do CPB	Denúncia, em 13.03.2012 – Artigo 121, § 2º, II e IV, do CPB. Recebimento de denúncia, em 03.07.2012 – citação do réu. Em 07.01.2013 – designação de audiência de instrução para 20.06.2013. Em 19.02.2013, intimação da autoridade policial para retirada de arma. Em 22.02.2013 – auto de entrega de arma.
7	Proc. n.º 0000171-70.2012.8.14.0052 (Dist. 10.04.2012)	Carta Precatória oriunda da Vara Única de Castanhal	Em 08.03.2012, citação e intimação dos acusados para comparecimento à audiência de proposta de suspensão condicional do processo.



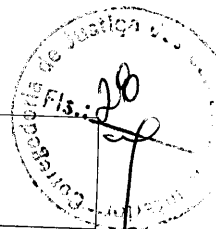
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO



			Em 10.04.2012, designação de audiência 29.05.2012. Em 24.07.2012, processo suspenso por dois anos. Em 12.10.2012, devolução da Carta Precatória.
8	Proc. n.º 052.2005.2.000090-8 (Dist. 19.07.2005)	Artigo 157, §1º, 2º, I, II, do CPB	Denúncia, em 06.07.2005 – Artigo 157, §§1º, 2º, I, II, do CPB. Em 26.07.2005, deferimento do pedido prisão preventiva. Em 19.07.2005, Recebimento denúncia – designação de audiência de interrogatório para o dia 26.05.2005. Em 26.04.2007, processo suspenso com designação de audiência para oitiva de testemunhas para o dia 31.05.2007.
9	Proc. n.º 052.2009.2.000398-2 (Dist.06.10.2009)	Artigo 121, <i>caput</i> , do CPB	Denúncia, em 30.09.2009 – artigo 121, <i>caput</i> , do CPB. Em 15.10.2009, decretação de prisão preventiva. Recebimento de denúncia, em 15.10.2009 – citação réu Em 08.02.2010, designação audiência instrução e julgamento para o dia 10.03.2010. Sentença pronuncia, em 01.03.2012. Em 09.08.2012, recurso em sentido estrito. Em 12.10.2012, não houve o recebimento do recurso em sentido estrito. Em 13.12.2012, designação para realização da sessão de julgamento Tribunal do Juri para o dia 21.05.2013
10	Proc. n.º 0000601-33.2011.8.14.0052 (Dist. 19.12.2011)	Artigo 157, §2º, I, II, do CPB	Denúncia, em 19.12.2011 – Artigo 157, § 2º, I, II, do CPB. Em 10.02.2011, recebimento denúncia – citação do réu Em 31.10.2012, decretação prisão preventiva. Audiência instrução, em 10.01.2013. Redesignação de audiência de instrução para o dia 29.05.2013.
AÇÃO CIVIL PÚBLICA			
Nº DO PROCESSO/ DISTRIBUIÇÃO			
AÇÃO			
TRAMITAÇÃO			
01.	Proc. n.º 000349-60.2012.814.0052	Ação Civil Pública	O MP ingressou com ACP com pedido de liminar, em 05.06.2012.



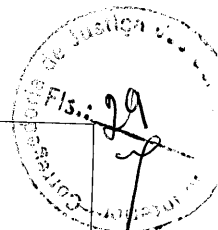
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO



	Distribuído: 12/06/2012		Em 23.07.2012 a Juíza Helena Manfroi citou os réus para contestação, no prazo de 15 dias. Oferecida a contestação, intimar o demandante para se manifestar em 10 dias. Não havendo contestação, certificar e retornar os autos conclusos. (Não houve contestação e os autos não foram conclusos. Paralisado em Secretaria).
02.	Proc. n.º 0052.2011.1.000804-7 Distribuído: 17/11/2011	Ação Civil Pública (2 volumes)	O MP ingressou com ACP com pedido liminar, em 17/11/11. Os autos foram conclusos à Juíza, em 06.12.2011. Decisão, em 16/12/2011, deferindo parcialmente a liminar pleiteada na inicial para desconsiderar a personalidade jurídica da empresa S.F. ANDRADE -ME; decretar a quebra de sigilo fiscal, com expedição de ofícios à Receita Federal, Secretaria Estadual da Fazenda e Sagri; Decretar a indisponibilidade dos bens móveis e imóveis dos Demandados. (Decisão não publicada. Não foi cumprida a liminar. (Processo totalmente paralisado).
03.	Proc. n.º 052.2009.1.000188-9 Distribuído: 10/11/2009	Ação Civil Pública	O MP ingressou com ACP com pedido de antecipação de tutela, em 05/11/2009. Às fls. 42, o Juiz despachou o feito, citando o Município de São Domingos do Capim. Às fls. 42 v, a Juíza chamou o feito à ordem para determinar que a citação fosse endereçada para o Estado do Pará, pessoa jurídica. Às fls. 43, mandado de citação cumprido. Em 19/08/2010, a Juíza Helena Manfroi chamou o feito à ordem para tornar sem efeito os despachos anteriores. E notificou o requerido, por precatória para se manifestar sobre o pedido de tutela antecipada, no prazo de 72 horas. Conclusos, em 14/03/2011. Despacho, em 14/04/2011, ao MP para justificativa estatal. Conclusos, em 11/05/2011. O Diretor de Secretaria certificou que a MM. Juíza compareceu na Delegacia de Polícia para verificar as condições da carceragem. Decisão, às fls.103/108, em 12/05/2011, deferindo a tutela antecipada para decretar a interdição da ala carcerária da delegacia. E para que o Estado providencie a transferência para estabelecimento penal mais próximo. Determinou a citação do réu para apresentar contestação. Ciente o MP, em 30/06/2011. Conclusos, em 29/03/2012. Intimação das partes para produção de provas, em 04/04/2012. Em 12/10/2012, designada audiência de instrução para o dia 27/03/2013. Redesignação de audiência



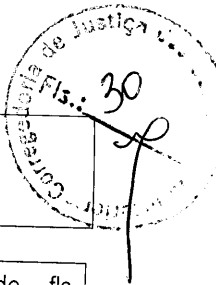
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO



			para o dia 18/04/2013. (Trâmite normal).
04.	Proc. n.º 000886-56.2012.814.0052 Distribuído: 12/09/2012	Ação Civil Pública	O MP ingressou com ACP para Cumprimento de Obrigação de Fazer com Pedido de Antecipação de Tutela, em 08/08/2012. Conclusos à Juíza, em 13/09/2012. Despacho, em 17/11/2012, notificando os demandados por Carta Precatória para se manifestarem sobre o pedido de tutela antecipada, no prazo de 72 horas. (Não foi cumprido despacho).
05.	Proc. n.º 000985-26.2012.814.0052 Distribuído: 26.09.2012	Ação Civil Pública	O MP ingressou com ACP para Cumprimento de Obrigação de Fazer com Pedido de Antecipação de Tutela, em 26/09/2012. Conclusos à Juíza, em 26/09/2012. Decisão às fls. 55/57, em 08/10/2012, concedendo a liminar pleiteada para que o Município viabilize a realização de exames. Certidão do Oficial de Justiça no sentido de cumprimento do Mandado Liminar. Manifestação do MP, em 31/10/2012. Conclusos, em 05/11/2012. Decisão, às fls. 71/72, em 13/11/2012. Conclusos, em 15/01/2013. Despacho. Vistas ao MP para informar situação atual, em 16/01/2013. Decisão, em 24/01/2013 (fls.93/94), indeferindo o pedido de fornecimento de transporte e alimentação para a infante. Conclusão desnecessária, em 06/02/2013. Intimar autor sobre a decisão de fls. 93/94 (Trâmite normal).
06.	Proc. n.º 052.2012.1.000203-0 Distribuído: 07/03/2012	Ação Civil Pública (2 volumes)	O MP ingressou com ACP com pedido liminar, em 23/02/12. Os autos foram conclusos à Juíza, em 07.03.2012. Vistas ao advogado que devolveu, em 28/05/2012. Consta dos autos, Termo de Audiência que não fora designada anteriormente. Possivelmente houve um erro de juntada. Precisa fazer conclusão urgente à Juíza. (Processo totalmente paralisado).
07.	Proc. n.º 052.2011.1.000322-9 Distribuído: 20/07/2011	Ação Civil Pública (9 volumes)	O MP ingressou com ACP para Cumprimento de Obrigação de Fazer com Pedido de Liminar, em 20/07/11. Os autos foram conclusos à Juíza, em 21/07/2011. Em 10/08/2011, o MP apresentou aditamento aos pedidos da Ação. Despacho, em 11/08/2011, intimando o demandado para em 72 horas manifestar-se sobre o pedido de liminar. Manifestação



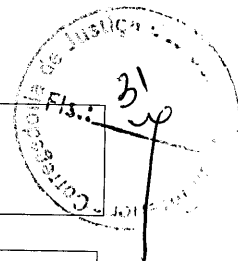
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO



			<p>apresentada, em 19/08/2011, de fls. 341/368. Conclusos, em 14/08/2011. Decisão, em 24/08/2011, fls. 370/378. Juntada, em 25/10/11, das folhas de pagamento dos servidores efetivos do período de janeiro a setembro de 2011. Conclusos, em 16/11/2011. Em 17/11/2011, indeferindo o pedido de fls. 382/383. Intimando o demandado para comprovar a publicação do Edital do Concurso Público. Ao MP, em 01/12/2011. Com o retorno, em 04/04/2011. Decisão, em 23/04/2011, com vistas ao MP para informar quais etapas do certame ainda não foram concluídas, bem como, a quantidade de dias de atraso e o valor acumulado, a fim de que o juízo possa ordenar a citação do demandado. Conclusos, em 30/08/2012. Decisão, em 11/09/2012, de fls. 356/358, citando o demandado para efetuar o pagamento de R\$ 179.000,00. Decorrido o prazo sem comprovação do pagamento, certificar e retornar os autos conclusos. Juntada aos autos de informação sobre o andamento do concurso. Conclusos, em 08/11/2012. Despacho, em 12/11/2012, dando vistas ao MP para o que entender pertinente. (Em Secretaria. Paralisado).</p>
AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA			
	N.º DO PROCESSO/ DISTRIBUIÇÃO	AÇÃO	TRAMITAÇÃO
1	<p>Proc. n.º 052.2000.1.000011-1 Distribuído: 23/08/2000</p> <p>PROCESSO DA META 18/2013</p>		<p>O MP ingressou com Ação Ordinária de Improbidade Administrativa com pedido de liminar, em 23/08/2000, em face de Marçal de Jesus Soares Palheta, Izabel dos Santos Oliveira e Maria Irene de Souza Reis. Decisão às fls. 392/399, de 04/09/2000. Os autos foram remetidos à Comarca de São Miguel do Guamá, em 02/04/2007, em razão da Juíza à época ter arguido suspeição nos autos. Em 16/02/2009, despacho remetendo à Comarca de Origem, São Domingos do Capim. Processo recebido na Comarca, em 09/03/2009, e conclusos ao Juízo, em 02/12/2009, que em razão do recesso devolveu os autos para a Secretaria. Conclusos novamente, em 16/06/2010. Despacho, em 19/08/2010, designando audiência de instrução para o dia</p>



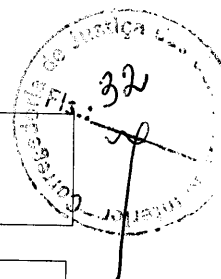
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO



			18/04/2013. Intimar as partes, as testemunhas, expedir Carta Precatória para oitiva das testemunhas. (Despacho não cumprido. Paralisado em Secretaria).
2	Proc. n.º 052.2008.1.000205-2 Distribuído: 22/04/2008	Improbidade Administrativa	O MP ingressou com Ação Ordinária de Improbidade Administrativa com Ressarcimento de Dano em desfavor de Lazaro Borges do Amaral, ex-presidente do Instituto de Previdência Social do Município, em 22/04/2008. Conclusos, em 05/05/2008. Em 14/05/2008, vistas ao MP para se manifestar acerca do disposto no artigo 23, da Lei n.º 8.429/92. Às fls. 271, despacho do Juiz notificando o requerido. Em 21/10/2010, novo despacho retificando a autuação e notificando novamente o demandado para oferecer defesa preliminar. Certidão de lavra do Diretor de Secretaria certificando que o réu foi intimado, contudo, não apresentou qualquer manifestação. Conclusos, em 14/10/2011. Recebida a inicial, em 23/11/2011. Citar o demandado para contestar o expedido no prazo de 15 dias. Citação expedida, em 05/03/2013. (Processo ficou paralisado por mais de um ano).
3	Proc. n.º 052.2008.1.000206-0 Distribuído: 22/04/2008	Improbidade Administrativa	O MP ingressou com Ação Ordinária de Improbidade Administrativa com Ressarcimento de Dano em desfavor de Lazaro Borges do Amaral, ex-presidente do Instituto de Previdência Social do Município, em 22/04/2008. Conclusos, em 05/05/2008. Em 14/05/2008, vistas ao MP para se manifestar acerca do disposto no artigo 23, da Lei n.º 8.429/92. Às fls. 70, despacho do Juiz notificando o requerido. Em 19/07/2011, feito chamado à ordem para tornar sem efeito o despacho anterior e determinando retificar o registro e a autuação para que o feito passe a tramitar como ACP. Recebida a inicial, em 14/09/2011, e determinando que o demandado seja citado para contestação. Citação expedida, em 05/03/2013. (Processo ficou paralisado por mais de um ano).
4	Proc. n.º 052.2009.1.000212-6 Distribuído: 09/12/2009	Improbidade Administrativa	Ação Ordinária de Improbidade Administrativa em desfavor de Francisco Feitosa Farias, ex-prefeito, em 09/12/2009. Conclusos, em 28/01/2010. Notificar o Réu para prestar informações, em 08/02/2010.



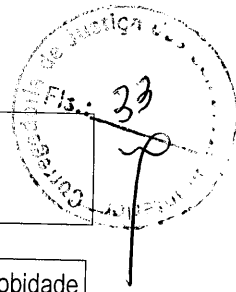
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO



			<p>Não apresentou defesa. Conclusos, em 14/03/2011. Em 14/04/2011, recebida a inicial. Despacho citando o requerido para oferecer contestação. (Processo em Secretaria paralisado. Última juntada, em 30/08/2011).</p>
5	Proc. n.º 052.2009.1.00063-3 Distribuído: 14/05/2009	Improbidade Administrativa	<p>Ação Ordinária de Improbidade Administrativa em desfavor de Francisco Feitosa Farias, ex-prefeito, em 09/12/2009. Em 11/02/2010, despacho determinando notificação do requerido para se manifestar, no prazo de 15 dias. Em 18/08/2010, Certidão de lavra do Diretor de Secretaria certificando que citou o réu. Despacho, em 03/03/13, para que seja notificado o demandado. (Não houve conclusão. Estava paralisado em Secretaria).</p>
6	Proc. n.º 052.2010.1.000016-9 Distribuído: 04/02/2010	Improbidade Administrativa	<p>Ação Ordinária de Improbidade Administrativa em desfavor de Francisco Feitosa Farias, ex-prefeito, em 04/02/2010. Conclusos, em 28/01/2010. Notificar o Réu para prestar informações, em 08/02/2010. Não apresentou defesa. Conclusos, em 14/03/2011. Em 14/04/2011, recebida a inicial. Despacho indeferindo o pedido de fls. 19, por absoluta falta de amparo legal e citando o requerido para oferecer contestação. Vistas ao MP. (Processo em Secretaria paralisado. Última juntada em 30/08/2011).</p>
7	Proc. n.º 052.2010.1.000015-1 Distribuído: 04/02/2010	Improbidade Administrativa	<p>Ação Ordinária de Improbidade Administrativa em desfavor de Francisco Feitosa Farias, ex-prefeito, em 04/02/2010. Conclusos, em 11/02/2010. Notificar o Réu para prestar informações, em 11/02/2010. Não apresentou defesa. Conclusos, em 14/03/2011. Em 15/04/2011, recebida inicial. Despacho citando o requerido para oferecer contestação. Vistas ao MP. (Processo em Secretaria paralisado. Última juntada em 30/08/2011).</p>
8	Proc. n.º 052.2010.1.000106-8 Distribuído: 07/07/2010	Improbidade Administrativa	<p>Ação Ordinária de Improbidade Administrativa em desfavor de Francisco Feitosa Farias, ex-prefeito, em 01/07/2010. Conclusos, em 14/01/2011. Em 15/04/2011, recebida inicial. Despacho citando o requerido para oferecer contestação. Vistas ao MP. (Processo em Secretaria paralisado. Última juntada em 30/08/2011).</p>



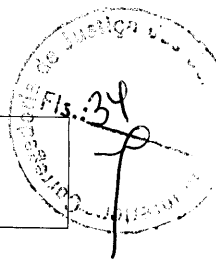
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO



9	Proc. n.º 052.2010.1.000040-8 Distribuído: 05/04/2010	Improbidade Administrativa	Ação Ordinária de Improbidade Administrativa em desfavor de Francisco Feitosa Farias, ex-prefeito, em 05/04/2010. Conclusos, em 04/08/2010. Em 11/08/2010, às fls. 19, chamando o feito à ordem tornando sem efeito o despacho anterior. Notificando o réu para oferecer defesa preliminar. Em 11/05/2011, despacho determinando que o autor se manifeste no prazo de 05 dias. Em 09/11/2011, ao MP. Despacho, em 12/12/11 para que seja oficiado ao FNDE. (Estava paralisado em Secretaria sem o devido cumprimento do despacho, o que foi cumprido em 02/03/2013).
10	Proc. n.º 052.2010.1.000043-2 Distribuído: 05/04/2010	Improbidade Administrativa	Ação Ordinária de Improbidade Administrativa em desfavor de Francisco Feitosa Farias, ex-prefeito, em 05/04/2010. Conclusos, em 04/08/2010. Em 11/08/2010, às fls. 19, chamando o feito à ordem tornando sem efeito o despacho anterior. Notificando o réu para oferecer defesa preliminar. Em 11/05/2011, despacho determinando que o autor se manifeste no prazo de 05 dias. Em 09/11/2011, ao MP. Despacho em 12/12/11, para que seja oficiado ao FNDE. (Estava paralisado em Secretaria sem o devido cumprimento do despacho, o que foi realizado, em 02/03/2013).
11	Proc. n.º 052.2010.1.000042-2 Distribuído: 05/04/2010	Improbidade Administrativa	Ação Ordinária de Improbidade Administrativa em desfavor de Francisco Feitosa Farias, ex-prefeito, em 05/04/2010. Conclusos, em 04/08/2010. Em 11/08/2010, às fls. 19, chamando o feito à ordem tornando sem efeito o despacho anterior. Notificando o réu para oferecer defesa preliminar. Em 11/05/2011, despacho determinando que o autor se manifeste no prazo de 05 dias. Em 09/11/2011, ao MP. Despacho, em 12/12/11, para que seja oficiado ao FNDE. (Estava paralisado em Secretaria sem o devido cumprimento do despacho, o que foi realizado, em 02/03/2013).
12	Proc. n.º 052.2010.1.000045-8 Distribuído: 05/04/2010	Improbidade Administrativa	Ação Ordinária de Improbidade Administrativa em desfavor de Francisco Feitosa Farias, ex-prefeito, em 05/04/2010. Conclusos, em 04/08/2010. Em 11/08/2010, às fls. 19, chamando o feito à ordem tornando sem efeito o despacho anterior. Notificando o réu para oferecer defesa preliminar. Em 11/05/2011,



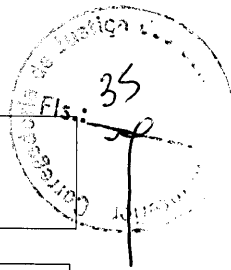
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO



			despacho determinando que o autor se manifeste no prazo de 05 dias. Em 09/11/2011, ao MP. Despacho, em 12/12/11, para que seja oficiado ao FNDE. (Estava paralisado em Secretaria sem o devido cumprimento do despacho, o que foi realizado, em 02/03/2013).
13	Proc. n.º 052.2010.1.000047-4 Distribuído: 05/04/2010	Improbidade Administrativa	Ação Ordinária de Improbidade Administrativa em desfavor de Francisco Feitosa Farias, ex-prefeito, em 05/04/2010. Conclusos, em 04/08/2010. Em 11/08/2010, às fls. 19, chamando o feito à ordem tornando sem efeito o despacho anterior. Notificando o réu para oferecer defesa preliminar. Em 11/05/2011, despacho determinando que o autor se manifeste no prazo de 05 dias. Em 09/11/2011, ao MP. Despacho, em 12/12/11, para que seja oficiado ao FNDE. (Estava paralisado em Secretaria sem o devido cumprimento do despacho, o que foi realizado, em 02/03/2013).
14	Proc. n.º 052.2010.1.000041-6 Distribuído: 05/04/2010	Improbidade Administrativa	Ação Ordinária de Improbidade Administrativa em desfavor de Francisco Feitosa Farias, ex-prefeito, em 05/04/2010. Conclusos, em 04/08/2010. Em 11/08/2010, às fls. 19, chamando o feito à ordem tornando sem efeito o despacho anterior. Notificando o réu para oferecer defesa preliminar. Em 11/05/2011, despacho determinando que o autor se manifeste no prazo de 05 dias. Em 09/11/2011, ao MP. Despacho, em 12/12/11, para que seja oficiado ao FNDE. (Estava paralisado em Secretaria sem o devido cumprimento do despacho, o que foi realizado em 02/03/2013).
15	Proc. n.º 0000339-82.2011.814.0052 Distribuído: 01/09/2011	Improbidade Administrativa	Ação Ordinária de Improbidade Administrativa em desfavor de Francisco Feitosa Farias, ex-prefeito, em 25/08/2011. Conclusos, em 14/09/2011. Em 20/09/2011, às fls. 22, despacho notificando o demandado para oferecer defesa preliminar escrita. (Estava paralisado em secretaria sem o devido cumprimento do despacho, o que foi realizado, em 04/03/2013).
16	Proc. n.º 0000368-32.2013.814.0052 Distribuído: 15/02/2013	Improbidade Administrativa	O MPF ingressou Ação Ordinária de Improbidade Administrativa em face de Francisco Feitosa Farias, ex-prefeito Municipal. Carta Precatória n.º 3925/2012. Conclusos à Juíza, em 18/02/2013. Despacho, em 19/02/2013, para cumprir, servindo a cópia



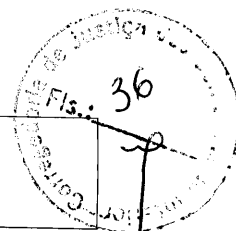
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO



			de mandado, após, devolver ao Juízo deprecante, independente de outro despacho. Em secretaria para cumprir.
17	Proc. n.º 0000369-17.2013.814.0052 Distribuído: 15/02/2013	Improbidade Administrativa	O MPF ingressou com Ação Ordinária de Improbidade Administrativa em face de Francisco Feitosa Farias, ex-prefeito Municipal. Carta Precatória n.º 184/2013. Conclusos à Juíza, em 18/02/2013. Despacho, em 19/02/2013, para cumprir, servindo a cópia de mandado, após, devolver ao Juízo deprecante, independente de outro despacho. Em secretaria para cumprir.
18	Proc. n.º 052.2010.1.000048-2 Distribuído: 05/04/2010	Improbidade Administrativa	Ação Ordinária de Improbidade Administrativa em desfavor de Francisco Feitosa Farias, ex-prefeito, em 05/04/2010. Conclusos, em 04/08/2010. Em 11/08/2010, às fls. 19, chamando o feito à ordem tornando sem efeito o despacho anterior. Notificando o réu para oferecer defesa preliminar. Em 11/05/2011, despacho determinando que o autor se manifeste no prazo de 05 dias. Manifestação, em 09/09/2011. Sentenciado, em 15/12/2011. Não foi baixado no sistema.
19	Proc. n.º 052.2010.1.000164-6 Distribuído: 20/09/2010	Improbidade Administrativa	O MP ingressou com Ação Ordinária de Improbidade Administrativa em desfavor de Maria Catarina das Neves Melo, em 16/09/2010. Conclusos, em 25/11/2010. Às fls. 21, despacho do Juiz notificando a demandada, que apresentou a manifestação, em 22/02/11. Conclusos, em 17/03/11. Ao MP para se manifestar sobre a defesa preliminar. Recebida a inicial, em 06/07/2011, e determinando que o demandado seja citado para contestação. Citação expedida, em 03/08/2011. Despacho, em 10/12/2011, para o autor e o litisconsorte se manifestarem. O MP se manifestou, em 25/07/2012, contudo, não houve conclusão para Juíza. (Processo paralisado em Secretaria).
20	Proc. n.º 052.2010.1.000092-9 Distribuído: 02/06/2010	Improbidade Administrativa	O MPF ingressou Ação Ordinária de Improbidade Administrativa em face de Francisco Feitosa Farias, ex-prefeito Municipal. Carta Precatória n.º 3925/2012. Conclusos à Juíza, em 18/02/2013. Despacho, em 19/02/2013, para cumprir, servindo a cópia de mandado, após, devolver ao Juízo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO



			deprecante, independente de outro despacho. (Em secretaria para cumprir).
21	Proc. n.º 052.2010.1.000046-6 Distribuído: 05/04/2010	Improbidade Administrativa	Ação Ordinária de Improbidade Administrativa em desfavor de Francisco Feitosa Farias, ex-prefeito, em 05/04/2010. Conclusos, em 04/08/2010. Em 11/08/2010, às fls. 16, chamando o feito à ordem tornando sem efeito o despacho anterior. Notificando o réu para oferecer defesa preliminar. Em 11/05/2011, despacho determinando que o autor se manifeste no prazo de 05 dias. Manifestação, em 09/09/2011. Ao MP, em 09/11/2011. Sentenciado, em 16/12/2011. (Não foi publicada sentença e intimada as partes).
22	Proc. n.º 052.2010.1.000044-0 Distribuído: 05/04/2010	Improbidade Administrativa	Ação Ordinária de Improbidade Administrativa em desfavor de Francisco Feitosa Farias, ex-prefeito, em 05/04/2010. Conclusos, em 04/08/2010. Em 11/08/2010, às fls. 16, chamando o feito à ordem tornando sem efeito o despacho anterior. Notificando o réu para oferecer defesa preliminar. Em 11/05/2011, despacho determinando que o autor se manifeste no prazo de 05 dias. Em 09/11/2011, ao MP. Despacho, em 12/12/11, para que seja oficiado ao FNDE. (Paralisado em secretaria sem o devido cumprimento do despacho).
23	Proc. n.º 052.2010.1.000204-0 Distribuído: 14/12/2010	Improbidade Administrativa	O MP ingressou com Ação Ordinária de Improbidade Administrativa em desfavor de Lazaro de Almeida Espídola, em 06/12/2010. Conclusos, em 22/02/2011. Às fls. 70, despacho, em 22/03/2011, da Juíza notificando o demandado para oferecer defesa preliminar. (Despacho não foi cumprido. Processo paralisado por mais de um ano).
24	Proc. n.º 052.2011.1.000323-7 Distribuído: 21/07/2011	Improbidade Administrativa	Ação Ordinária de Improbidade Administrativa em desfavor de Francisco Feitosa Farias, ex-prefeito, em 21/07/2011. Conclusos, em 31/08/2011. Às fls. 26, despacho, em 14/09/2011, notificando o réu para oferecer defesa preliminar. (Despacho não foi cumprido. Processo paralisado por mais de um ano).
25	Proc. n.º 052.2011.1.000647-1 Distribuído: 07/11/2011	Improbidade Administrativa	Ação Ordinária de Improbidade Administrativa em desfavor de Francisco Feitosa Farias, ex-prefeito, em 07/11/2011. Não tem data de conclusão. Às fls. 19,



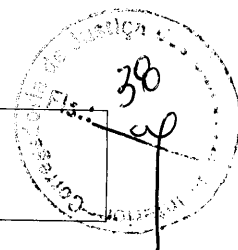
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

Fls. 37

			despacho, em 12/12/2011, notificando o réu para oferecer defesa preliminar. (Despacho não foi cumprido). Processo paralisado por mais de um ano).
26	Proc. n.º 052.2011.1.000133-0 Distribuído: 05/04/2011	Improbidade Administrativa	O MP ingressou com Ação Ordinária de Improbidade Administrativa em desfavor de Leandro Cerqueira da Luz, em 05/04/2011. Conclusos, em 27/04/2011. Às fls. 236, despacho, em 27/04/2011, da Juíza notificando o demandado para oferecer defesa preliminar. (Despacho não foi cumprido. Processo paralisado por mais de um ano).
27	Proc. n.º 052.2012.1.000437-5 Distribuído: 09/05/2012	Improbidade Administrativa	O MP ingressou com Ação Ordinária de Improbidade Administrativa em desfavor de Marçal de Jesus Soares Palheta, em 26/04/2012. Conclusos, em 19/07/2012. Despacho, em 23/07/2012, da Juíza notificando o demandado para oferecer defesa preliminar. (Despacho não foi cumprido. Processo paralisado).
28	Proc. n.º 0000325-32.2012.814.0052 Distribuído: 30/05/2012	Improbidade Administrativa	Ação Ordinária de Improbidade Administrativa em desfavor de Alberto Yoitti Nakata, em 15/05/2012. Conclusos, em 11/07/2012. Às fls. 12, ao MP. Despacho, em 13/10/2012, notificando o demandado para oferecer defesa preliminar. (Despacho não foi cumprido. Processo paralisado).
29	Proc. n.º 0000307-11.2012.814.0052 Distribuído: 30/05/2012	Improbidade Administrativa	Ação Ordinária de Improbidade Administrativa em desfavor de Alberto Yoitti Nakata, em 15/05/2012. Conclusos, em 11/07/2012. Às fls. 14, ao MP. Despacho, em 13/10/2012, notificando o demandado para oferecer defesa preliminar. (Despacho não foi cumprido. Processo paralisado).
30	Proc. n.º 0000327-02.2012.814.0052 Distribuído: 30/05/2012	Improbidade Administrativa	Ação Ordinária de Improbidade Administrativa em desfavor de Alberto Yoitti Nakata, em 15/05/2012. Conclusos, em 11/07/2012. Às fls. 12, ao MP. Despacho, em 13/10/2012, notificando o demandado para oferecer defesa preliminar. (Despacho não foi cumprido. Processo paralisado).
31	Proc. n.º 0000326-17.2012.814.0052 Distribuído: 30/05/2012	Improbidade Administrativa	Ação Ordinária de Improbidade Administrativa em desfavor de Alberto Yoitti Nakata, em 15/05/2012. Conclusos 11/07/2012. Às fls. 12, ao MP. Despacho, em 13/10/2012, notificando o demandado para oferecer defesa preliminar. (Despacho não foi cumprido. Processo paralisado).
32	Proc. n.º 0000426-69.2012.814.0052 Distribuído: 28/06/2012	Improbidade Administrativa	Ação Ordinária de Improbidade Administrativa em desfavor de Francisco Feitosa Farias, em 28/06/2012. Conclusos



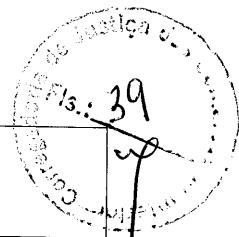
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO



			24/07/2012. Às fls. 14, ao MP. Despacho, em 13/10/2012, notificando o demandado para oferecer defesa preliminar. (Despacho não foi cumprido. Processo paralisado).
33	Proc. n.º 0000445-75.2012.814.0052 Distribuído: 28/06/2012	Improbidade Administrativa	Ação Ordinária de Improbidade Administrativa em desfavor de Francisco Feitosa Farias, em 28/06/2012. Conclusos, em 24/07/2012. Às fls. 14, ao MP. Despacho, em 13/10/2012, notificando o demandado para oferecer defesa preliminar. (Despacho não foi cumprido. Processo paralisado).
34	Proc. n.º 0000445-75.2012.814.0052 Distribuído: 28/06/2012	Improbidade Administrativa	Ação Ordinária de Improbidade Administrativa em desfavor de Francisco Feitosa Farias, em 28/06/2012. Conclusos, em 24/07/2012. Às fls. 14, ao MP. Despacho, em 13/10/2012, notificando o demandado para oferecer defesa preliminar. (Despacho não foi cumprido. Processo paralisado).
35	Proc. n.º 0001165-42.2012.814.0052 Distribuído: 24/10/2012	Improbidade Administrativa	O MP ingressou com Ação Ordinária de Improbidade Administrativa em desfavor de Maria José Bastos Ribeiro, em 26/09/2012. Conclusos, em 31/10/2012. Despacho, em 17/11/2012 da Juíza notificando o demandado para oferecer defesa preliminar. (Despacho não foi cumprido. Processo paralisado).
36	Proc. n.º 0001129-97.2012.814.0052 Distribuído: 24/10/2012	Improbidade Administrativa	O MP ingressou com Ação Ordinária de Improbidade Administrativa em desfavor de Marçal de Jesus Soares Palheta, em 21/06/2012. Conclusos, em 10/12/2012. Despacho, em 07/01/2013, da Juíza notificando o demandado para oferecer defesa preliminar. (Despacho não foi cumprido. Processo paralisado).
37	Proc. n.º 0001131-6 Distribuído: 04/10/2012	Improbidade Administrativa	O MP ingressou com Ação Ordinária de Improbidade Administrativa em desfavor de Francisco Feitosa Farias, em 24/10/2012. Conclusos, em 31/10/2012. Despacho, em 17/11/2012, da Juíza notificando o demandado para oferecer defesa preliminar. (Despacho não foi cumprido. Processo paralisado).
INFÂNCIA E JUVENTUDE			
N.º DO PROCESSO/ DISTRIBUIÇÃO		AÇÃO	TRAMITAÇÃO
1.	Proc. n.º 052.2011.1.000798-2 Distribuição: 22.11.2011	Alimentos	Em 22.11.2011, foi protocolizada a petição inicial. Em 12.12.2011, despacho determinando o processamento em segredo de justiça, deferimento dos



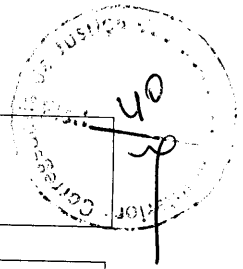
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO



			<p>alimentos provisórios e designação de audiência para o dia 11.04.2012. Em 11.04.2012, foi realizada audiência de conciliação, a qual restou infrutífera. Em 05.07.2012, audiência de instrução, havendo acordo entre as partes e homologação por parte do Estado-Juiz.</p>
2	<p>Proc. n.º 052.2008.1.000155-9 Distribuição: 10.09.2008</p>	<p>Homologação de Acordo</p>	<p>Em 09.09.2008, foi protocolizada a petição inicial. Em 06.05.2009, houve manifestação do MP opinando pela designação de audiência de justificação. Em 22.06.2009 foi designada audiência para o dia 09.09.2009, não se realizando por ordem do juízo mesmo estando todos os envolvidos presentes. Renovadas as diligências não houve oitiva das partes. Em 18.11.2011, houve desistência do MP quanto à realização de audiência e opinião em favor da homologação. Em 12.12.2011, foi prolatada Sentença homologatória e declarada a extinção do feito. Em 05.03.2012, foi publicada a decisão no diário da justiça.</p>
3	<p>Proc. n.º 2012.02901906-94 Distribuição: 29.11.2012</p>	<p>Ação de Retificação de Registro</p>	<p>Em 23.10.2012, foi protocolizada a petição inicial. Em 08.01.2013, houve manifestação do MP requerendo audiência de justificação. Em 11.02.2013, despacho ordenando vistas ao MP.</p>
4	<p>Proc. n.º 052.2011.1.000334-4 Distribuição: 08.07.2011</p>	<p>Homologação de Acordo</p>	<p>Em 08.07.2011, foi protocolizado expediente pelo MP para os fins de obter perante o Judiciário homologação de acordo. Em 14.09.2011, foi prolatada sentença homologatória. Obs.: Não há notícia quanto à publicação no diário.</p>
5	<p>Proc. n.º 052.2009.1.000199-6 Distribuição: 01.12.2009</p>	<p>Ação de Retificação da Certidão de Óbito</p>	<p>Em 19.11.09, foi protocolizada a petição inicial. Em 07.02.2010, houve manifestação do MP pelo deferimento do pedido. Em 06.04.2010, sentença pugnando pela procedência do pedido. Em 06.05.2010, foi expedida Carta Precatória para que o 4.º Ofício de registro civil da Comarca de Belém proceda a averbação.</p>



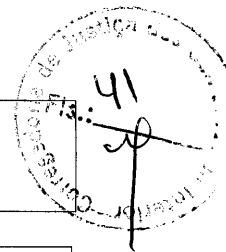
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO



6	Proc. n.º 052.2010.1.000007-8 Distribuição: 18.01.2010	Atos Infracionais	Em 11.03.2010, foi protocolizada a representação. Em 22.02.2010, houve o recebimento da representação, designação de audiência para o dia 01.03.2010 e decisão sobre a interdição provisória do adolescente, com base no art. 108, caput e parágrafo único, da lei 8069/90. Em 01.03.2010, foi remarcada audiência ante a ausência do representado para o dia 08.03.2010. Em 08.03.2010, não foi realizada a audiência devido a constatação de que o menor encontrava-se foragido para o Município de Ananindeua, ordenando-se a busca e apreensão. Em 08.03.2010, foi expedida Carta Precatória para efetividade quanto à busca e apreensão do menor. Em 09.06.2010, foi juntada Carta Precatória anteriormente expedida.
7	Proc. n.º 2012.02548448-64 Distribuição: 22.10.2012	Ação de Guarda	Em 22.08.2012, foi protocolizada a inicial. Em 03.12.2012, houve despacho ordenando-se o processamento dos autos em segredo de justiça e vistas ao MP.
8	Proc. n.º 2012.02594594-45 Distribuição: 25.10.2012	Homologação de Acordo	Em 05.09.2012, foi protocolizada a inicial. Em 03.12.2012, houve despacho ordenando-se o processamento dos autos em segredo de justiça e vistas ao MP.
9	Proc. n. 2012.02576608-71 Distribuição: 24.10.2012	Ação de Execução de Alimentos	Em 11.10.2012, foi protocolizada a inicial. Em 17.11.2012, houve despacho ordenando-se o processamento dos autos em segredo de justiça e citação do devedor para que no prazo de 3 dias pagasse o valor da pensão em atraso sob pena de prisão civil.
10	Proc. n. 2012.02869443-95 Distribuição: 27.11.2012	Ação Negatória de Paternidade c/c Anulação de Registro Civil de Nascimento	Em 10.10.2012, foi protocolizada a inicial. Em 11.12.2012, houve despacho ordenando-se o processamento dos autos em segredo de justiça, designação de audiência para o dia 16.04.2013 e ordem de citação e intimação às partes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

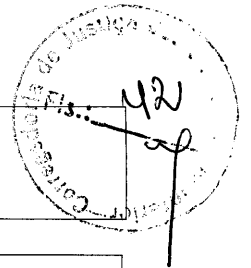


PROCESSOS ALEATÓRIOS- CÍVEIS

N.º DO PROCESSO/ DISTRIBUIÇÃO		AÇÃO	TRAMITAÇÃO
1	Proc. n.º 0001285-85.2012.8.14.0052 (Dist. 08.11.2012)	Ação Cautelar Inominada com pedido de antecipação de tutela	Em 07.11.2012 – inicial. Em 11.12.2012 – indeferimento liminar pleiteada e citação.
2	Proc. n.º 052.2011.1.000716-4 (Dist. 09.11.2011)	Ação de Execução de alimentos pelo rito de coerção pessoal e conforme o artigo 646/732 CPC	Em 13.10.2011 – inicial. Em 12.12.2011 – citação para pagamento do valor devido. Em 17.11.2012 – decretação da prisão civil pelo prazo de 60 dias.
3	Proc. n.º 0001122-08-2012.8.14.0052 (Dist. 17.10.2012)	Ação de Interdição/Curatela	Em 07.08.2012 – inicial. Em 17.11.2012 – deferimento gratuidade e designação interrogatório da interditanda para 06/02/2013. Deliberado em audiência, encaminhamento da interditanda para perícia e, após, ao Ministério Público.
4	Proc. n.º 0001207-91.2012.8.14.0052 (Dist. 31.10.2012)	Ação de Curatela/Interdição	Em 30.10.2012 – inicial. Em 17.11.2012 – deferimento gratuidade e designação interrogatório da interditanda para 06/02/2013. Em audiência ficou nomeada a curadora provisória e determinado vistas Ministério Público.
5	Proc. n.º 052.2011.1.000689-3 (Dist.08.11.2011)	Ação de Manutenção de Posse c/c pedido de liminar possessória de força nova	Em 01.09.2011 – inicial. Em 22.11.2011 – vistos em correição. Deferimento gratuidade. Designação de audiência de justificação para 07.03.2012. Redesignação audiência – 18.04.2013
6	Proc. n.º 052.2012.1.000021-6 (Dist. 19.01.2012)	Ação Declaratória de Obrigação de Fazer cumulado com reparação de danos materiais e indenização por danos morais	Em 17.01.2012 – inicial. Em 24.02.2012 – citação do acusado para contestação. Em 17.11.2012 – designação de audiência para 16.04.2013.
7	Proc. n.º 052.2011.1.000033-2 (Dist. 21.02.2011)	Ação de Divórcio Litigioso	Em 17.12.2010 – inicial. Em 15.04.2011 – indeferimento gratuidade. Em 03.08.2011 – designação audiência preliminar de conciliação para o dia 13.09.2011. Em 10.02.2012 – fixação alimentos em 02 salários mínimos. Em 12.10.2012 – designação de audiência de instrução para o dia 27.03.2013.
8	Proc. n.º 052.2011.1.000348-5	Ação Cautelar Inominada com pedido	Em 18.08.2011 – inicial. Em 16.12.2011 – indeferimento liminar e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO



	(Dist. 31.08.2011)	de concessão de liminar	citação – carta precatória.
9	Proc. n.º 052.2009.1.0000126-9 (Dist. 21.07.2009)	Ação de Investigação de Paternidade c/c prestação de alimentos	Em 15.07.2009 – inicial. Em 13.10.2009 – certidão de existência de processo de alegação de paternidade. Em 27.01.2010 – deferimento justiça gratuita. Indeferimento alimentos provisórios e citação. Em 26.05.2011 – audiência para coleta do material hematológico. Audiência conciliação – 15.09.2011. Em 15.09.2011 – diligência para informação do endereço do Requerido
10	Proc. n.º 052.2011.1.000306-3 (Dist. 01.07.2011)	Ação de Alimentos	Em 30.06.2011 – inicial. Em 03.08.2011 – fixado alimentos em 40% do salário mínimo. Designação de audiência de conciliação ou instrução e julgamento para o dia 27.09.2011. Sentença – 27.09.2011 – homologação do acordo de alimentos.

55. Considerações do juízo.

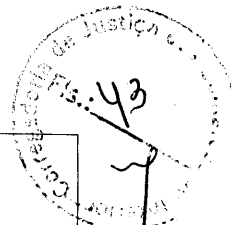
O não cumprimento dos despachos nos processos cíveis, deve-se ao fato de ter permanecido apenas um funcionário trabalhando com eles durante, praticamente, todo o ano de 2012, em razão da Oficiala de Justiça ter estado afastada por problemas de saúde e ter sido designado um servidor da Secretaria para substituí-la. A situação tende a se normalizar de ora em diante, todavia, faz-se necessário a nomeação de mais um Oficial de Justiça para auxiliar a Oficiala, bem como, para evitar que a situação acima relatada se repita.

56. Alimentação dos sistemas de informação relacionados no endereço eletrônico <http://www.tjpa.jus.br/corregedoria/interior/sistemas.html>.

Discriminação	Sim	Não
Sistema de Informações da Corregedoria	X	
Sistema Nacional de Bens Apreendidos	X	
Bacenjud	X	
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa		X
Infojud		X
Sistema Nacional de Controle de Interceptações	X	
Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais	X	
Infoseg		X
Cadastro de Adolescente em Conflito com a Lei – CNAEL		X
Cadastro Nacional de Adoção – CNA		X
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas – CNACA		X
Inspeção – Estabelecimento de Aplicação de medida socioeducativa		X



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO



57 Adequação do cumprimento de CARTAS PRECATÓRIAS recebidas de outro juízo.

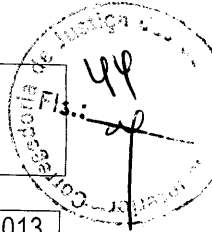
57-A. Cartas Precatórias cíveis em tramitação: 23	57-B. Cartas Precatórias criminais em tramitação: 09	57.C. Cartas Precatórias – Infância e Juventude: 00
---	--	---

57-D. Relação das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas:

Número	Recebimento	Finalidade	Situação
0001030-30.2012	03/10/2012	Citação	Dist. Ao Oficial de Justiça
0000625-91.2012	01/08/2012	Citação	Dist. Ao Oficial de Justiça
0000608-55.2012	01/08/2012	Citação	Dist. Ao Oficial de Justiça
0000612-92.2012	01/08/2012	Citação e Penhora	Dist. Ao Oficial de Justiça
0000653-59.2012	07/08/2012	Citação e Penhora	Dist. Ao Oficial de Justiça
0000365-59.2012	12/06/2012	Arresto	Dist. Ao Oficial de Justiça
0000848-44.2012	30/08/2012	Averbação Reg. Civil	Dist. Ao Oficial de Justiça
0000847-59.2012	30/08/2012	Intimação	Dist. Ao Oficial de Justiça
0000369-17.2013	15/02/2013	Citação	Dist. Ao Oficial de Justiça
0000368-32.2013	15/02/2013	Notificação	Dist. Ao Oficial de Justiça
0000481-51.2011	08/11/2011	Citação e Penhora	Conclusos
0000448-98.2010	22/11/2010	Avaliação de Imóvel	Conclusos
0000195-47.2012	13/04/2012	Averbação de Reg. Civil	Redist. Juízo competente
0000233-51.2012	02/05/2012	Citação	Redist. Juízo competente
0000230-66.2012	26/04/2012	Citação	Aguard. Devolução
0000203-82.2013	07/02/2013	Citação	Aguard. Devolução
0001419-15.2012	07/12/2012	Citação	Aguard. Devolução
0000124-06.2013	31/01/2013	Averbação	Aguard. Devolução
0001032-97.2012	03/10/2012	Intimação	Aguard. Conclusão
0000424-45.2011	17/10/2011	Reavaliação de Imóvel	Aguard. Conclusão
0000234-46.2011	08/11/2011	Desig. de Praça	Aguard. Conclusão
0000234-46.2012	02/05/2012	Citação e Penhora	Intim. Rec. de Custas
0000432-05.2011	18/10/2011	Reinteg. de Posse	Intim. Rec. de Custas
0000049-27.2004	13/07/2004	Fisc. de Condicional	Aguard. Prazo Benefício
0000309-17.2010	22/07/2010	Fisc. de Condicional	Aguard. Prazo Benefício
0000425-84.2012	26/06/2012	Fisc. de Condicional	Aguard. Prazo Benefício
0000171-70.2012	10/04/2012	Susp. Condicional	Aguard. Prazo Cumprim.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO



0000282-61.2013	14/02/2013	Oitiva de Testemunha	Aud. Des. 18/04/2013
0001076-19.2012	18/10/2012	Interrogatório e Oitiva	Designação Audiência
0000062-63.2013	28/01/2013	Interrogatório e Oitiva	Designação Audiência
0000141-42.2013	04/02/2013	Oitiva de Testemunha	Designação Audiência
0001310.98.2012	19/11/2012	Mandado de Prisão	Aguard. Devolução

58. Adequação da fiscalização do cumprimento de cartas precatórias expedidas a outro juízo:

58-A. Verificar se a secretaria exerce algum tipo de controle. O controle é feito pelo LIBRA	58-B. Verificar se a secretaria costuma reiterar os pedidos de devolução. Através de e-mail, ofício, fax e correio.
---	--

59. INQUÉRITOS POLICIAIS

59-A. Inquéritos pendentes de encaminhamento ao Ministério Público:

Inquérito	Capitulação penal	Data da remessa
Não há		

59-B. Inquéritos remetidos à DEPOL para cumprimento de diligências:

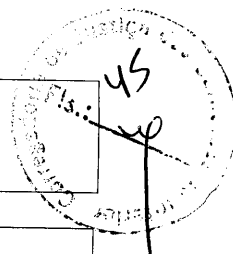
Inquérito	Capitulação penal	Data da remessa
0000085-28.2008	Tentativa de Homicídio	02/07/2012
0000198-32.2012	Furto Qualificado	24/10/2012
0001376-78.2012	Crime do Sistema Nacional de Armas	17/01/2013
0000889-11.2012	Homicídio Simples	17/01/2013
0001025-08.2012	Crime do Sistema Nacional de Armas	17/01/2013
0000505-48.2012	Crime de Furto	17/01/2013
0001026-90.2012	Crime de Homicídio	17/01/2013
0001442-58.2012	Crime de Homicídio	14/02/2013
0000002-76.2009	Tentativa de Homicídio	19/02/2013
0000182-49.2009	Homicídio	19/02/2013
0000128-41.2005	Trafico de Entorpecentes	19/02/2013

59-C. Inquéritos remetidos ao Ministério Público:

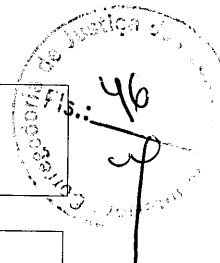
Inquérito	Capitulação penal	Data da remessa
0000541-56.2013	Homicídio Simples	01/03/2013
0000022-81.2013	Porte Ilegal de Armas	01/03/2013
000461-92.2013	Violência Doméstica c/ Mulher	01/03/2013
0000021-96.2013	Violência Doméstica c/ Mulher	28/02/2013
0001436-51.2012	Crime de Trânsito	28/02/2013
0000295-60.2013	Sistema Nacional de Armas	20/02/2013
0000241-94.2013	Sistema Nacional de Armas	04/03/2013
0000442-86.2013	Crime de Furto	05/03/2013



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO



60. PETIÇÕES.			
60-A. Petições iniciais:			
Pendentes de registro e autuação: Cíveis: 98 Penais: 07	Pendentes de Conclusão: Cíveis: 00 Penais: 00	de	Pendentes de despacho: 00
60-B. Petições interlocutórias			
Não juntadas: 00	Não remetidas à conclusão: 00	Não despachadas: 00	
61. Pendências da serventia.			
61-A. Autos paralisados por falta de cumprimento de ato judicial (mais de 100 dias) 00			
61-B. Autos paralisados por falta de cumprimento de ato judicial (menos de 100 dias) 00			
61-C. Autos aguardando conclusão ("pré-conclusão") Obs.: Não há o costume de os processos permanecerem em Secretaria aguardando conclusão. Excepcionalmente, estão na Secretaria esperando a designação de Juíza Substituta, uma vez que, a MM. Juíza Titular estava com as férias marcadas e as adiou, em virtude da Correição.		Cível: 115 Infância e Juventude: 08 Penal: 87	
62. Mandados com carga em aberto para Oficial de Justiça			
Nome do Oficial		Quantidade	Data mais antiga
Maria Lidia de Oliveira Pereira		Cível/Penal 32	20/02/2013
63. Processos conclusos			
63-A. Há mais de 100 dias: Cível: 00 Infância e Juventude: 00 Penal: 00		63-B. Há menos de 100 dias: Cível: 06 Infância e Juventude: 00 Penal: 04	
64. Processos retirados com carga			
64-A. Ministério Público Cível: 00 Penal: 00	64-B. Defensoria Pública Cível: 67 Penal: 21	64-C. Advogados Cível: 00 Penal: 02	
Carga mais antiga Cível: 00 Penal: 00	Carga mais antiga Cível: 31/01/2013 Penal: 09/01/20013	Carga mais antiga Cível: 00 Penal: 19/09/2007	
65. Relacionar os bens apreendidos, se houver, fazendo constar o número dos respectivos processos.			
Bem	Processo	Observação	
	NAO HÁ		



66. Considerações do juízo:

67. CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES.

No trabalho correicional realizado, inicialmente, observa-se que, as instalações do Fórum da Comarca de São Domingos do Capim, são excelentes, uma vez que o prédio passou por uma ampla reforma no ano de 2010, com sua reinaguração em janeiro de 2011. O Edifício apresenta boas condições de trabalho, com exceção, às instalações elétricas que têm apresentado problemas, em razão da subestação ainda não ter sido instalada. No que tange ao mobiliário que guarnece o Fórum encontra-se em bom estado de conservação, com a totalmente renovação na sua reinaguração.

No que concerne aos recursos humanos, verifica-se que a Comarca conta com um razoável número de servidores. Constituída de 09 (nove) funcionários do Poder Judiciário do Estado, sendo 02 (dois) Analistas Judiciários, 01 (um) Auxiliar Judiciário, 01 (um) Oficial de Justiça, 01 (um) chefe da UNAJ, 01 (um) Atendente Judiciário, 03 (três) Agentes de Segurança e mais cinco servidores cedidos de outro órgão. Entretanto, em razão da única Oficiala de Justiça encontrar-se enferma e necessitar se afastar de suas atividades por um longo período (05.03.2012 a 30.11.2012), com a designação de um servidor, que auxiliava nos trabalhos da Secretaria, para substituí-la; e, em virtude da redução no quadro de servidores de um Analista Judiciário, colocado à disposição do Tribunal de Justiça do Estado, em 27.02.2013, constata-se um considerável atraso no cumprimento dos despachos e diligências judiciais, com prejuízos ao desenvolvimento da prestação jurisdicional.

Para agravar, a Internet possui apenas 01 GB, o que se revela insuficiente no horário de expediente, em que todos os servidores acessam o Sistema LIBRA, tornando-o lento e sujeito a queda de conexão, comprometendo, assim, o desenvolvimento das atividades judiciais.

Ademais, o longo período sem Defensor Público Titular afeta sensivelmente o andamento dos processos, uma vez que as audiências de instrução só podem ser realizadas nas semanas em que o defensor comparece na Comarca. Esta situação vem provocando um atraso no andamento dos processos ajuizados a partir de 2007, o que, paulatinamente, vem sendo superado.

Destarte, verifica-se uma desproporção razoável entre as ações distribuídas e as ações julgadas nos anos de 2011, 2012 e janeiro e fevereiro de 2013, possivelmente, em razão da carência de mão de obra e da impossibilidade de utilização dos recursos que são oferecidos pelo sistema LIBRA, o que prejudica sobremaneira a produtividade da Magistrada da Comarca, com a inobservância do proposto na META 01 DO CNJ.

RECOMENDAÇÕES:

Da análise dos problemas detectados, este Órgão Correicional apresenta as seguintes recomendações:

1. Que seja expedido ofício a Rede Celpa para que adote as providências necessária à instalação definitiva da subestação de energia elétrica, a fim de resolver os problemas de quedas de energia e evitar os danos que vêm sendo causados aos bens públicos.
2. Que a Secretaria cumpra os despachos e diligências pendentes.
3. Que seja expedido ofício à Secretaria de Informática, para que tome conhecimento acerca da excessiva lentidão da conexão da Internet e constante queda no acesso, prejudicando o desempenho das atividades judiciais a quando da utilização do Sistema LIBRA; e adote

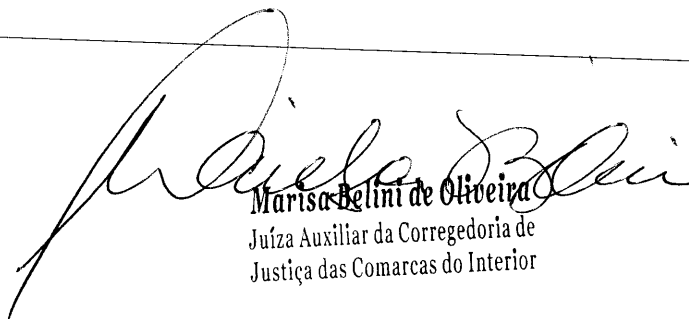


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO



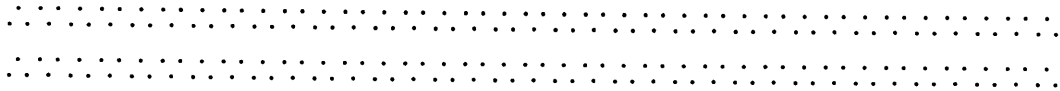
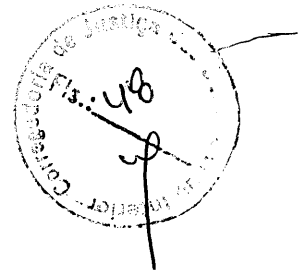
providências no sentido de adequar a rede de acesso à Internet no Fórum.

- 4) Que seja expedido ofício ao Defensor Público Geral do Estado para que designe Defensor Público permanente para a Comarca.
- 5) Que a Secretaria identifique os processos com delonga na tramitação, mormente os mais antigos na Vara, e as prioridades legais, imprimindo celeridade necessária ao andamento destes feitos, remetendo-os com urgência a apreciação da Magistrada.
- 6) Que o Juízo envie esforços para sentenciar todos os processos remanescentes das METAS 2/2009, 2/2010, assim como não deixe de observar o disposto na Meta 18 de 2013;
- 7) Que o Juízo envie esforços para o cumprimento ao determinado pela META 1 – qual seja, desenvolva maior esforço no sentido de julgar mais processos dos que são distribuídos.


Marisa Belini de Oliveira
Juíza Auxiliar da Corregedoria de
Justiça das Comarcas do Interior



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

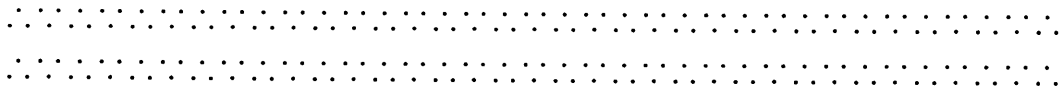


RELATÓRIO DE CONTROLE ESTATÍSTICO

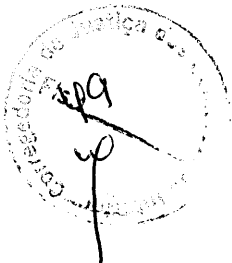
UNIDADE JUDICIÁRIA

VARA ÚNICA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

MARÇO/2013

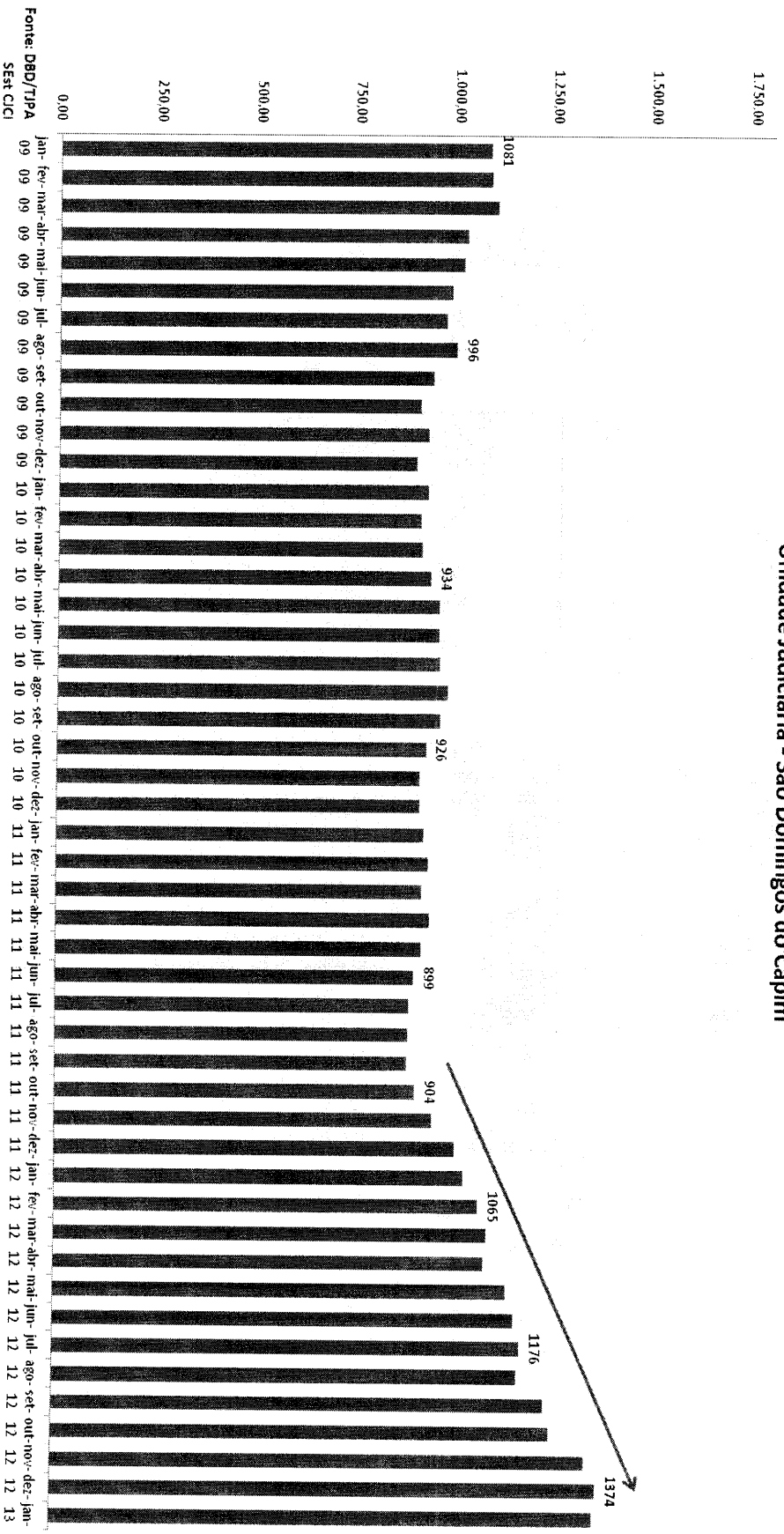


Dados cedidos pela Divisão de Banco de Dados do TJPA
Alimentados no Sistema pela Unidade Judiciária

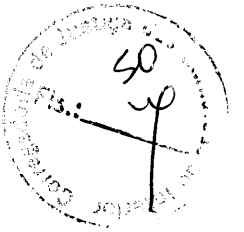


DADOS OBTIDOS DA BASE DE DADOS DO TIPA, ALIMENTADOS PELA UNIDADE JUDICIÁRIA POR MEIO DE SEUS SISTEMAS

Evolução do Acervo no Banco de Dados
Unidade Judiciária - São Domingos do Capim

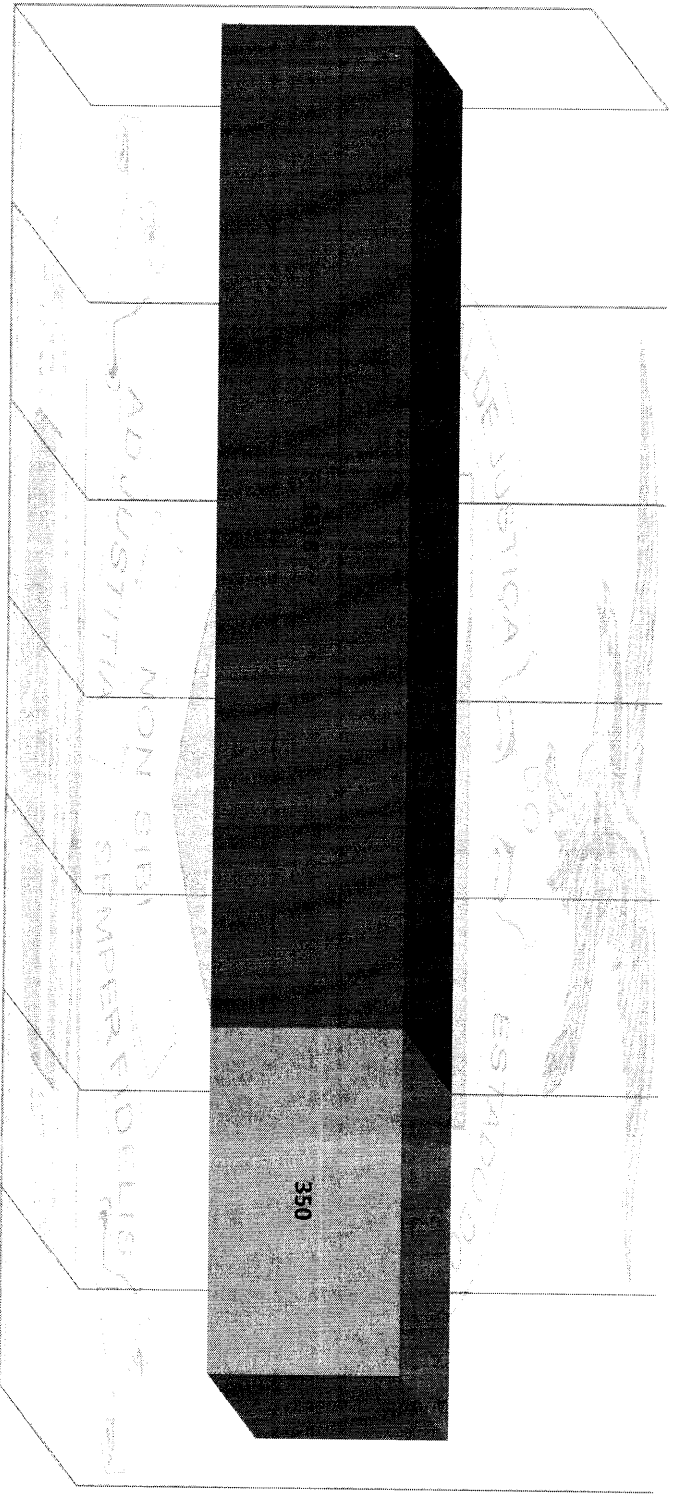


Fonte: DSD/TJPA
Sist CICI



DADOS OBTIDOS DA BASE DE DADOS DO TJPA, ALIMENTADOS PELA UNIDADE JUDICIÁRIA POR MEIO DE SEUS SISTEMAS

Movimentação do Acervo
São Domingos do Capim

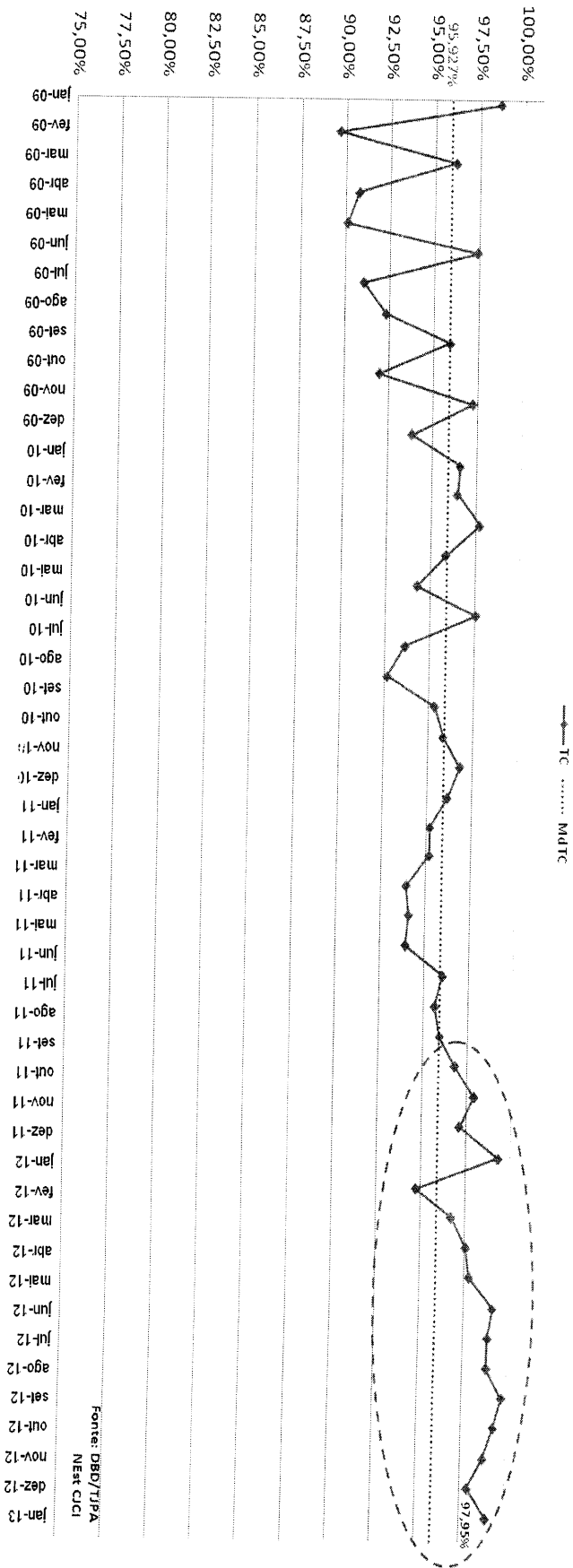


■ Paralisados + 100 d
■ Movimentados em 100 dias



DADOS OBTIDOS DA BASE DE DADOS DO TJPA, ALIMENTADOS PELA UNIDADE JUDICIÁRIA POR MEIO DE SEUS SISTEMAS

Evolução da Taxa de Congestionamento (TC)
Unidade Judiciária - São Domingos do Capim

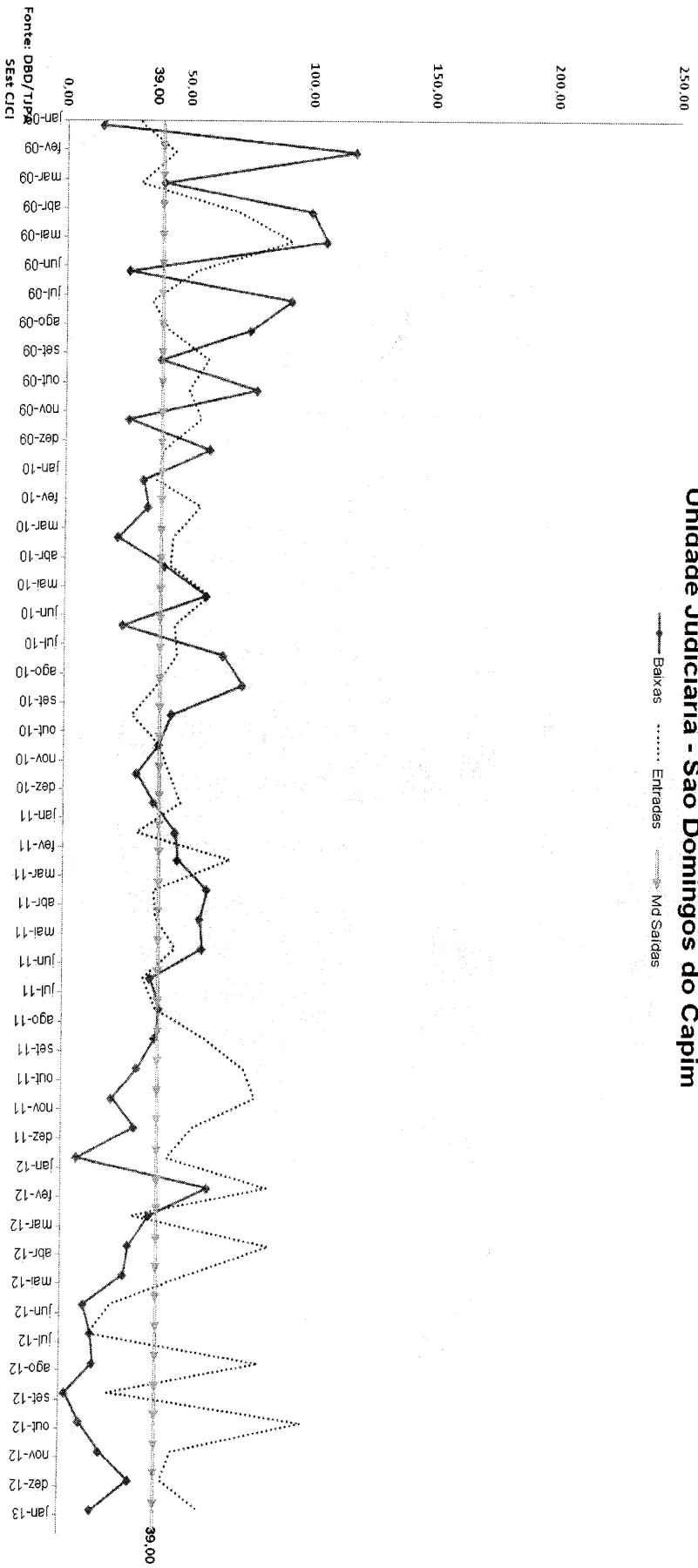


Fonte: DBD/TJPA
Next CICI



DADOS OBTIDOS DA BASE DE DADOS DO TIPA, ALIMENTADOS PELA UNIDADE JUDICIÁRIA POR MEIO DE SEUS SISTEMAS

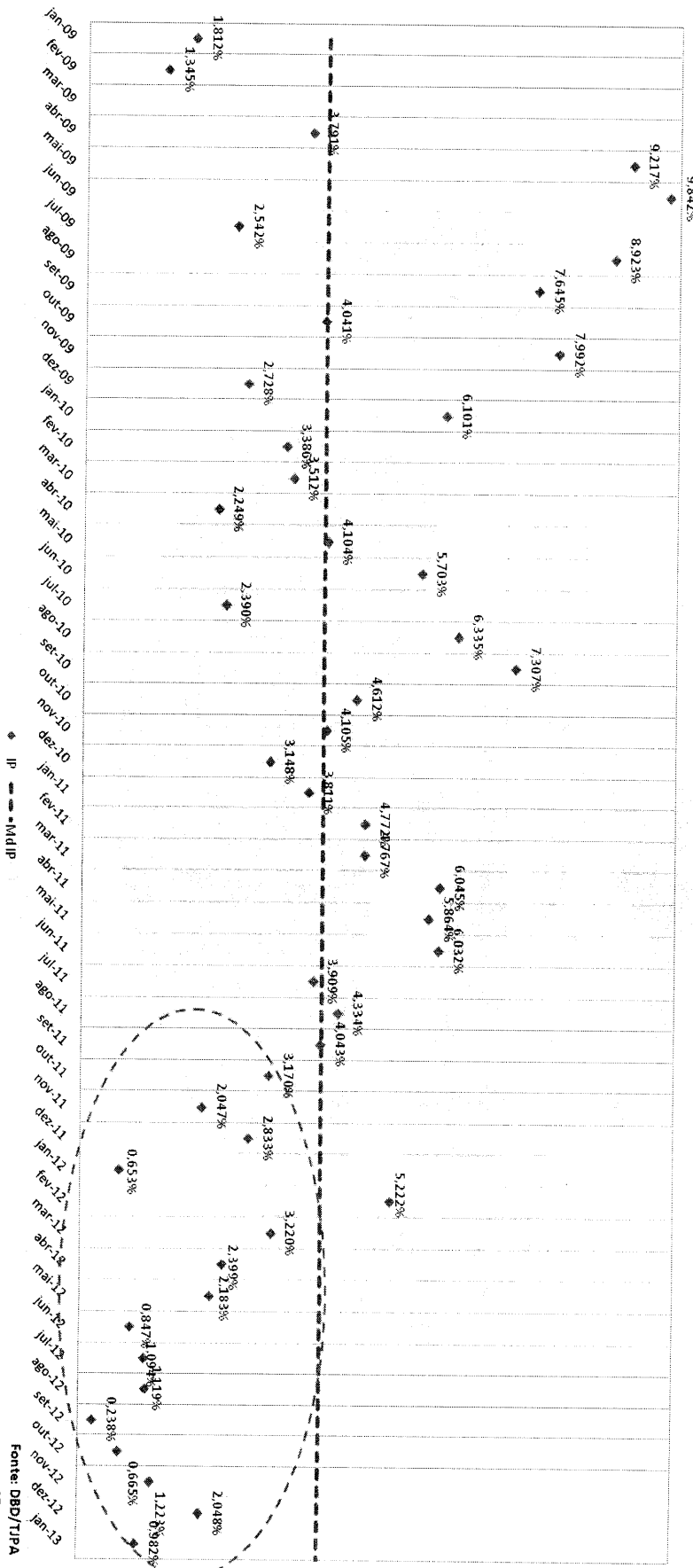
Evolução de Entradas e Saídas do Acervo
Unidade Judiciária - São Domingos do Capim



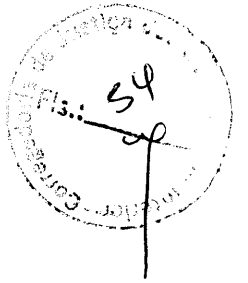


DADOS OBTIDOS DA BASE DE DADOS DO TIPA, ALIMENTADOS PELA UNIDADE JUDICIÁRIA POR MEIO DE SEUS SISTEMAS

Evolução do Índice de Produtividade(IP)
Unidade Judiciária - São Domingos do Capim

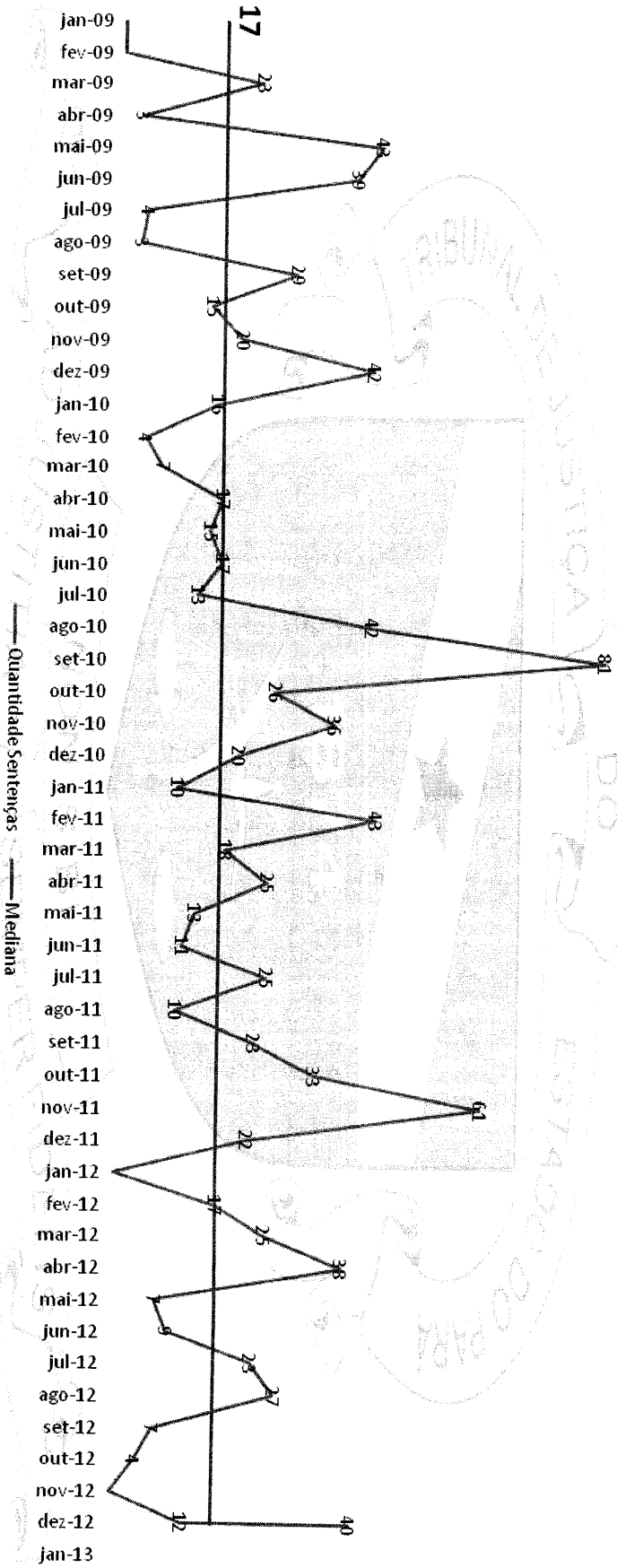


Fonte: DBD/TIPA
SEst CICI



**DADOS OBTIDOS DA BASE DE DADOS DO TJPA, ALIMENTADOS PELA UNIDADE JUDICIÁRIA
POR MEIO DE SEUS SISTEMAS**

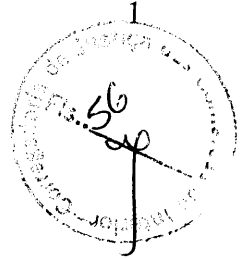
**Série Histórica de Sentenças
São Domingos do Capim**



- Dados obtidos da Base de Dados do TJPA, alimentados pela Unidade Judiciária por meio de seus sistemas (SAP, LIBRA, etc.)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR



CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – 06/03/2013

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Serventia: CARTÓRIO ANTONIO CARVALHO DO ÚNICO OFÍCIO
Titular: MARIA CONSOLAÇÃO GOMES DE CARVALHO *
Substituto: LUCYLYA ANDRÉ DE CARVALHO FLEXA **
Data: 06/03/2013

* Designada, a título precário, conforme a Portaria nº 2045/2010-GP, até o preenchimento da vaga, a qual ocorreu com o falecimento do senhor ANTONIO CARVALHO.

** Nomeada, através da Portaria nº 010/1992, de 27/10/1992, da lavra da senhora Juíza Elvina Gemaque Taveira.

ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA, Escrevente Auxiliar, nomeado por meio do da Portaria nº 015/2008-CAC, de 01/10/2008, da lavra do antigo titular ANTONIO ADEMAR B. DE CARVALHO.

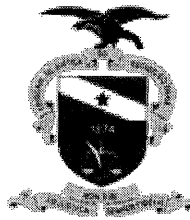
TABELIONATO DE NOTAS

1) LIVROS UTILIZADOS (Provimento 004/2001):

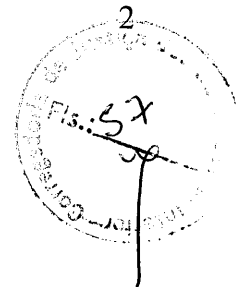
1.1) LIVRO DE NOTAS PARA ESCRITURAS PÚBLICAS EM GERAL

- LIVRO Nº 46-A
- Data do termo de abertura: 01/12/2008
- Data do termo de encerramento: 01/12/2008
- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM
- Folhas soltas? SIM, encadernadas como um livro de capa dura.
- O livro contém o total de 200 (duzentas) folhas.

* Constatadas 10 (dez) folhas em branco assinadas pelos interessados. A senhora Titular refere que os interessados chegam ao Cartório e é digitado um rascunho, este é lido para os interessados, e estando todos concordes eles assinam à margem das folhas do livro, posteriormente o rascunho é passado para o livro (impresso do computador). Os interessados já saem com o traslado das escrituras mesmo elas não estando registradas no livro, e é selado e cobrado. Assim é feito por segurança, para não correr o risco de lavrar a escritura com algum erro e as pessoas sempre estão com pressa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR



- RECOMENDA-SE QUE O LIVRO SEJA ESCRITURADO NO MESMO MOMENTO DO ATO.

1.2) LIVRO DE TESTAMENTOS

- Não possui. Refere a senhora Oficial que nunca houve procura deste ato.

*** RECOMENDA-SE ABRIR O LIVRO, por ser obrigatório, nos termos do Provimento 004/2001 da Corregedoria de Justiça do TJ/PA.**

1.3) LIVRO DE PROCURAÇÕES

- LIVRO Nº 53

- Data do termo de abertura: 10/08/2012

- Data do termo de encerramento: 10/08/2012

- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM

- Folhas soltas? SIM, encadernadas como um livro de capa dura.

- O livro contém o total de 200 (duzentas) folhas.

- Algumas procurações foram encontradas com a Impressão digital sem assinatura "a rogo".

*** RECOMENDA-SE QUE DAQUI PARA À FRENTE NÃO SEJA DISPENSADA A ASSINATURA DE OUTRA PESSOA "A ROGO".**

1.4) LIVRO DE SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÕES

- LIVRO Nº 36-B

- Data do termo de abertura: 22/10/1976

- Data do termo de encerramento: 22/10/1976

- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM.

- Folhas soltas? NÃO.

- O livro contém o total de 100 (cem) folhas.

1.5) ARQUIVO DE PROCURAÇÕES ORIUNDAS DE OUTRAS SERVENTIAS

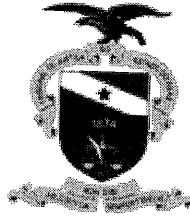
- SIM.

1.6) LIVRO REGISTRO DE DOCUMENTOS (PARA O REGISTRO DE PROCURAÇÕES, SUBSTABELECIMENTOS, ALVARÁS JUDICIAIS E DEMAIS DOCUMENTOS HABILITANTES ALUDIDOS EM NOTAS)

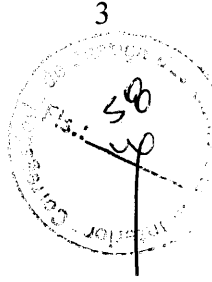
- Os documentos são arquivados em pastas.

1.7) LIVRO ÍNDICE (FICHÁRIO OU ASSEMELHADO)

- LIVRO Nº S/N



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR



- Data do termo de abertura: NÃO
- Data do termo de encerramento: NÃO
- As folhas estão numeradas e rubricadas? NÃO
- Folhas soltas? NÃO.
- O livro é do tipo "A" a "Z" e contém numeração impressa.

- RECOMENDA-SE EFETUAR A ABERTURA E ENCERRAMENTO DO LIVRO, COM A DATA DO DIA DO ATO.

*** LIVRO DE PROTOCOLO DE ESCRITURAS**

- LIVRO Nº S/N
- Data do termo de abertura: 11/01/1990
- Data do termo de encerramento: 11/01/1990
- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM
- Folhas soltas? NÃO
- O livro contém o total de 200 (duzentas) folhas.

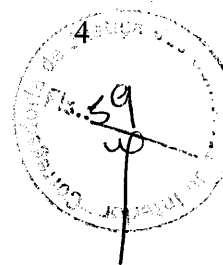
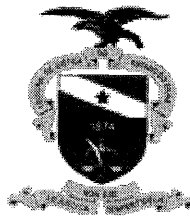
2) Mantém arquivadas as certidões e os documentos necessários à lavratura de escrituras relacionadas às transações imobiliárias, consoante o disposto na Lei nº. 7.433/85 e Decreto nº. 93.240/86, tais sejam:

- documentos de identificação das partes e das demais pessoas que comparecerem na escritura pública?
- comprovante do pagamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos?
- em relação aos imóveis urbanos, a certidão fiscal referente ao IPTU (necessária somente quando implique transferência de domínio)?
- em relação aos imóveis rurais, o Certificado de Cadastro emitido pelo INCRA, com a prova de quitação do último Imposto Territorial Rural – ITR – lançado ou, quando o prazo para o seu pagamento ainda não tenha vencido, do Imposto Territorial Rural correspondente ao exercício imediatamente anterior?
- certidão de ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel?
- certidão de ônus reais expedida pelo Registro de Imóveis competente, cujo prazo de validade, para este fim, será de 30 (trinta) dias?

- SIM.

2.1) O Tabelião consigna na escritura a apresentação dos documentos e das certidões mencionadas no item 2 acima, como prescreve o §1º, do art. 1º, da Lei nº. 7.433/86? SIM.

3) Mantém fichário de cartão de autógrafos para confronto no ato de reconhecimento de firmas? SIM, arquivo em ordem alfabética e com separação: feminino e masculino. A Serventia utiliza um programa de informática "DOC.DEMARIA", onde as assinaturas são escaneadas e faz reconhecimento por semelhança e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR

autenticidade. O programa emite um selo com o nome completo da pessoa. Para cada reconhecimento é colocado um selo.

3.1) Quando o reconhecimento se refere a mais de uma assinatura, tem sido mencionado o nome de cada signatário? SIM, sendo utilizado um selo para cada assinatura.

4) Por ocasião da presente Correição Ordinária constatou-se escritura não assinada pelos interessados? NÃO.

5) No livro de folhas soltas, além de assinarem logo após o encerramento, os comparecentes rubricam as folhas ocupadas pelo ato, anteriores à última? SIM.

6) Observa as formalidades necessárias à lavratura de testamentos? Nunca houve testamento.

REGISTRO DE IMÓVEIS

1) LIVROS UTILIZADOS (Provimento nº 004/2001)

1.1) LIVRO "1" - PROTOCOLO

- LIVRO Nº 1-B
- Data do termo de abertura: 04/11/2005
- Data do termo de encerramento: 04/11/2005
- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM
- Está sendo encerrado diariamente independente de haver ou não movimento? SIM
- O livro contém o total de 200 (duzentas) folhas.

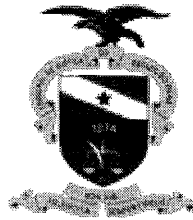
* Utilização em tempo passado, muito pouco, de corretivo. Recomendado não usar.

1.2) LIVRO "2" - REGISTRO GERAL (MATRÍCULAS)

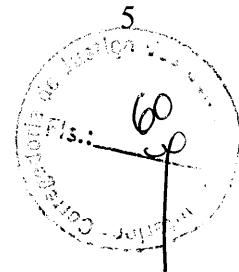
- LIVRO Nº 2-M
- Data do termo de abertura: 14/01/2013
- Termo de encerramento: 14/01/2013
- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM
- Folhas soltas? SIM, encadernadas como se fosse um livro capa dura.
- O livro contém o total de 300 (trezentas) folhas.

1.3) LIVRO 3 - REGISTRO AUXILIAR

- LIVRO Nº 3-A
- Termo de abertura: 30/08/1989
- Termo de encerramento: 30/08/1989
- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM
- Folhas soltas? SIM, encadernadas como se fosse um livro capa dura.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR



- O livro contém o total de 300 (trezentas) folhas.

1.4) LIVRO 4 - INDICADOR REAL

- Utiliza uma tabela feita no "EXCEL", com as mesmas informações do livro. Possui "back-up" de segurança em um "HD" externo.

1.5) LIVRO 5 - INDICADOR PESSOAL

- LIVRO Nº 5/2

- Data do termo de abertura: 28/08/2007

- Data do termo de encerramento: 28/08/2007

- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM

- Folhas soltas? NÃO

- O livro contém o total de 200 (duzentas) folhas.

- Também utiliza tabela no "EXCEL", nos moldes do LIVRO 4.

1.6) LIVRO CADASTRO DE ESTRANGEIROS

- **Não possui. RECOMENDA-SE ABRIR, por ser obrigatório.**

2) Na escrituração do Livro nº. 01 – Protocolo tem-se observado o disposto no art. 175 da Lei nº. 6.015/73? SIM

3) A escrituração do Livro nº. 01 – Protocolo é encerrada diariamente, consoante o disposto no art. 184 da Lei nº. 6.015/73? SIM

4) Na escrituração do Livro nº. 02 – Registro Geral tem-se observado o disposto no art. 176 da Lei nº. 6.015/73? SIM

5) É observado o prazo de 30 (trinta) dias para o registro dos títulos, consoante o disposto no art. 188 da Lei nº. 6.015/73? NÃO, já foi feita observação acima.

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

1. LIVROS UTILIZADOS (PROVIMENTO Nº 004/2001-CGJ)

1.1) LIVRO PROTOCOLO (APONTAMENTO)

- LIVRO Nº 01

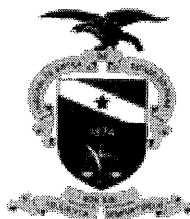
- Data do termo de abertura: 20/01/1991

- Termo de encerramento: 25/01/2005

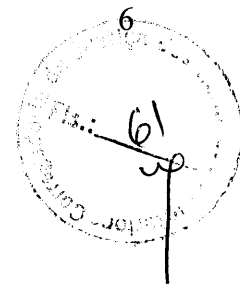
- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM

- Folhas soltas? NÃO

- O livro contém o total de 200 (duzentas) folhas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR



1.2) LIVRO DE PROTESTOS

- LIVRO Nº 02
- Data do termo de abertura: 05/03/2004
- Termo de encerramento: 05/03/2004
- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM
- Folhas soltas? SIM, encadernadas formando um livro capa dura.
- O livro contém o total de 200 (duzentas) folhas.

1.3) LIVRO ESPECIAL PARA PROTESTOS FACULTATIVOS

- Não possui.

1.3) LIVRO TOMBO (ÍNDICE)

- Não possui. **RECOMENDA-SE ABRIR, POR SER OBRIGATÓRIO.**

2) Os protestos são tirados em três (3) dias como manda a lei? SIM.

3) O Oficial intima o devedor por carta registrada ou entrega em mão própria, expedindo edital para intimação pela imprensa somente quando não são encontrados? EM MÃOS PRÓPRIAS.

4) As importâncias referentes a títulos resgatados são imediatamente entregues a quem de direito? O banco manda 3 vias de boleto, um fica com o Cartório, a outra via fica com o protestado para pagar no banco, e devolve uma via para o banco já com o apontamento. A pessoa vai ao banco e paga e depois trás o recibo e, em seguida, dá-se a baixa no apontamento ou no protesto, e informa-se o banco.

5) Possui livro de registro de pagamentos recebidos? Prejudicado.

6) Os documentos que instruem os atos praticados são mantidos em arquivo, consoante o disposto no art. 35 da Lei nº. 9.492/97? SIM.

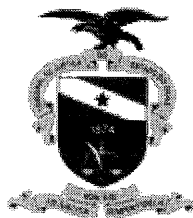
7) É lavrado o termo de encerramento da escrituração diária do livro de "Protocolo" consoante o disposto no Parágrafo único do art. 32 da Lei nº. 9.492/97? SIM.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

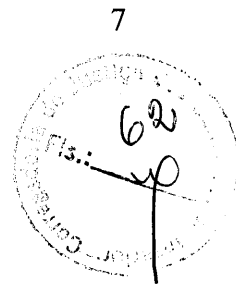
1) LIVROS UTILIZADOS (PROVIMENTO Nº 004/2001)

1.1) LIVRO "A" - PROTOCOLO

- LIVRO Nº A-2
- Data do termo de abertura: 04/11/2005



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR



- Data do termo de encerramento: 04/11/2005
- As folhas estão rubricadas e numeradas? SIM
- Folhas soltas? NÃO
- O livro contém o total de 200 (duzentas) folhas.

1.2) LIVRO "B" REGISTRO INTEGRAL

- LIVRO Nº A-3
- Data do termo de abertura: 05/03/2008
- Data do termo de encerramento:
- As folhas não estão todas rubricadas e numeradas? SIM
- Folhas soltas? SIM, formando um livro tipo capa dura.
- O livro contém o total de 300 (trezentos) folhas.

1.3) LIVRO "C"- REGISTRO POR EXTRATO

- Não possui. RECOMENDA-SE ABRIR, POR SER OBRIGATÓRIO.

1.4) LIVRO "D"- INDICADOR PESSOAL

- LIVRO Nº D-4
- Data do termo de abertura: 28/08/2007
- Data do termo de encerramento: 28/08/2007
- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM
- Folhas soltas? NÃO
- O livro contém o total de 200 (duzentas) folhas.

* O MESMO LIVRO É UTILIZADO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE FIGURAM NO REGISTRO CIVIL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS.

* RECOMENDA-SE ABRIR LIVRO ESPECÍFICO PARA PESSOAS JURÍDICAS, POR SER OBRIGATÓRIO.

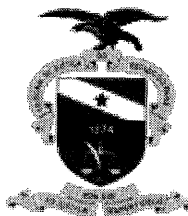
1.5) MATRÍCULAS DE OFICINAS IMPRESSORAS, JORNAIS E PERIÓDICOS

- Não possui. RECOMENDA-SE ABRIR, POR SER OBRIGATÓRIO.

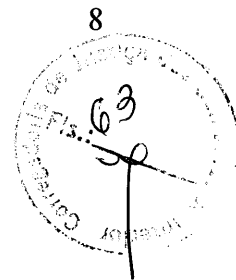
1.6) LIVRO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

* É O MESMO DO REGISTRO INTEGRAL.

2) Na escrituração do Livro "A" - Protocolo tem-se observado o disposto no art. 146 da Lei nº. 6.015/73? SIM.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR



3) A escrituração do Livro "A" - Protocolo é encerrada diariamente, consoante o disposto no Parágrafo Único do art. 150 e no art. 154 da Lei nº. 6.015/73? SIM.

4) Na escrituração dos livros tem-se observado o disposto no art. 152 da Lei nº. 6.015/73? SIM.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
INTERDIÇÕES E TUTELAS

1) LIVROS UTILIZADOS (PROVIMENTO Nº 004/2001)

1.1) LIVRO "A"- REGISTRO DE NASCIMENTOS

- LIVRO Nº A-80
- Data do termo de abertura: 12/12/2012
- Data do termo de encerramento: 12/12/2012
- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM
- Folhas soltas? NÃO.
- O livro contém o total de 300 (trezentas) folhas.

1.2) LIVRO "B"- REGISTRO DE CASAMENTO

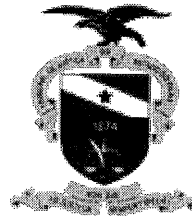
- LIVRO Nº B-21
- Data do termo de abertura: 20/06/1998
- Data do termo de encerramento: 20/06/1998
- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM.
- Folhas soltas? NÃO.
- O livro contém o total de 300 (trezentas) folhas.

1.3) LIVRO "B-AUXILIAR" CASAMENTOS RELIGIOSOS COM EFEITOS CIVIS

- LIVRO Nº B-02
- Data do termo de abertura: 30/12/2003
- Data do termo de encerramento: 30/12/2003
- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM
- Folhas soltas? NÃO
- O livro contém o total de 100 (cem) folhas.

1.4) LIVRO "C"- REGISTRO DE ÓBITOS

- LIVRO Nº C-29
- Data do termo de abertura: 04/06/1999
- Data do termo de encerramento: 04/06/1999
- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM
- Folhas soltas? NÃO
- O livro contém o total de 200 (duzentas) folhas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR



1.5) LIVRO “C-AUXILIAR” DE NATIMORTOS

- LIVRO Nº C-1
- Data do termo de abertura: 03/10/1986
- Termo de encerramento: 03/10/1986
- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM
- Folhas soltas? NÃO
- O livro contém o total de 100 (cem) folhas.

1.6) LIVRO “D”- REGISTRO DE PROCLAMAS

- Folhas soltas arquivadas em pasta.

1.7) LIVRO DE EMANCIPAÇÃO, INTERDIÇÃO E AUSÊNCIA

- LIVRO Nº E-01
- Data do termo de abertura: 08/04/1992
- Termo de encerramento: 08/04/1992
- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM
- Folhas soltas? NÃO
- O livro contém o total de 100 (cem) folhas.

2) A Serventia encaminha as informações relacionadas aos nascimentos, casamentos e óbitos ao IBGE, consoante disposto no art. 49 da Lei nº. 6.015/73?

- SIM, via internet.

3) A Serventia encaminha as informações dos óbitos ao TRE e ao INSS?

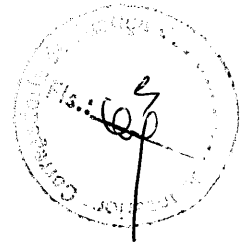
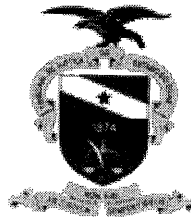
- SIM. O programa “DEMARIA” fornece a relação dos óbitos e também os ofícios de encaminhamento.

4) Os editais de proclamas de casamento são afixados em local ostensivo da Serventia e publicados na imprensa local, consoante o disposto no § 1º do art. 67 da Lei nº. 6.015/73? SIM.

5) Os processos de habilitação em casamento têm sido encaminhados ao representante do Ministério Público? SIM.

6) Os assentos de óbitos contêm os requisitos constantes do art. 80 da Lei nº. 6.015/73? SIM.

7) Os registros de nascimento contêm os requisitos constantes do art. 54 da Lei nº. 6.015/73? SIM.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

8) São encaminhadas ao Juiz competente as certidões de registro de nascimento onde foi estabelecida apenas a maternidade, consoante o disposto no art. 2º da Lei nº 8.560/92?

- Quando a mãe expressa anuência, encaminha através de Termo de Alegação da Paternidade, e manda junto uma cópia da certidão.

QUANTO AOS PROVIMENTOS 14 E 15 DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA, que trata da utilização nas certidões de nascimento, casamento e óbito, de papel de segurança unificado produzido pela Casa da Moeda, a senhora Registradora esclarece que fez o pedido em 28/04/2011, contudo, não recebeu até o momento. Fez diversos contatos telefônicos. Por fim, chegou e-mail da Casa da Moeda, datado de 30/01/2013, informando, em síntese, que o primeiro convênio com o Ministério da Justiça havia expirado e prorrogado, tendo ocorrido a retomada da produção, com previsão de início das novas entregas em 18/02/2013, orientando, ainda, a se valer dos lotes de segurança da Corregedoria. Refere, a senhora Registradora, que, embora não esteja sendo fornecido o papel de segurança, já recebeu o Cartão de Certificação Digital e o modem (foi apresentado).

CONCLUSÃO:

Visto e analisado o relatório, determino à senhora Registradora que providencie sanar as irregularidades encontradas, abrindo os livros obrigatórios, atendendo às recomendações assinaladas, bem como às disposições das normas de regência, sendo que as falhas detectadas entende-se resultar do desconhecimento quanto aos procedimentos, o que é comum em nossos interiores.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM, 06 DE MARÇO DE 2013.

Maria de Nazaré Saavedra Guimarães
Desembargadora Corregedora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

Marisa Belini de Oliveira
Juizá Auxiliar da Corregedoria MARISA BELINI DE OLIVEIRA

*Recebi uma
juiz
06/03/2013*

*Recebi uma (01) via
07, 03, 2013*

Helena de Oliveira Mantovani
JUIZA DE DIREITO

Maria da Consolação G. de Carvalho
Tabelião Oficial Titular
CPF: 181.696.602-97